



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 1 de 118

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	48
Portarias	112
Licitações e Contratos	113
Atas de registro de preço	113
Homologação / Adjudicação	113
Outros atos	113
Concursos Públicos/Processos Seletivos	115
Convocação	115
Poder Legislativo	118
Licitações e Contratos	118
Ratificação	118

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 2 de 118

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.481, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera disposições na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura, sobre o sistema de evolução funcional, sobre o plano de carreiras e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 69, de 30 de agosto de 2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

- I - Auxiliar de Pedreiro - Nível I;
- II - Mecânico - Nível I;
- III - Pintor - Nível I.

§ 2º Fica alterada a quantidade de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, de acordo com o Anexo I desta Lei:

- I - Agente de Serviços Gerais / Masculino - Nível I;
- II - Agente de Serviços Gerais / Feminino - Nível I;
- III - Agente de Serviços Urbanos - Nível I;
- IV - Eletricista - Nível I;
- V - Encanador - Nível I;
- VI - Margarida / Feminino - Nível I;
- VII - Pedreiro - Nível I.

§ 3º Serão extintos na vacância os cargos públicos de provimento efetivo abaixo relacionados, cujas quantidades e demais requisitos constam do Anexo I desta Lei:

- I - Agente de Serviços Gerais / Feminino - Nível I;
- II - Agente de Serviços Gerais / Masculino - Nível I;
- III - Agente de Serviços Urbanos - Nível I;
- IV - Eletricista - Nível I;
- V - Encanador - Nível I;
- VI - Margarida / Feminino - Nível I;
- VII - Pedreiro - Nível I;
- VIII - Zelador - Nível I.

Art. 2º Fica reenquadrado o Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passando a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica reenquadrado o Anexo III - Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passando a vigorar de acordo com o Anexo III.

Art. 4º O Anexo VI - Sistema de Evolução Funcional, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 3 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º O Anexo VII - Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.

Art. 6º Na medida em que os cargos constantes do § 3º do art. 1º desta Lei forem se extinguindo, serão realizadas as devidas adequações nos anexos I (Cargos de Provimento Efetivo), VI (Sistema de Evolução Funcional) e VII (Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança) da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, a que se referem, respectivamente, os anexos I, IV e V desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 4 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
06	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL I	30/A	37,5	ENSINO MÉDIO COMPLETO
02	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - NÍVEL I	46/A	37,5	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
09	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES – NÍVEL I	17/A	40,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
01	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSE – NÍVEL I	19/A	40,0	ALFABETIZADO
01	AGENTE DE CONTROLE INTERNO – NÍVEL I	49/A	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS
01	AGENTE DE DEFESA CIVIL – NÍVEL I	19/A	44,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH CATEGORIA “D” OU SUPERIOR
03	AGENTE DE SAÚDE – NÍVEL I	11/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
36	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO – NÍVEL I	13/A	44,0	ALFABETIZADA
11	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO – NÍVEL I	13/A	44,0	ALFABETIZADO
07	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS – NÍVEL I	14/A	44,0	ALFABETIZADO
07	AGENTE DE TELEFONIA – NÍVEL I	20/A	40,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
05	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO – NÍVEL I	31/A	37,5	ENSINO MÉDIO COMPLETO
02	AGENTE FISCAL DE POSTURAS – NÍVEL I	26/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
03	AGENTE FISCAL DE RENDAS – NÍVEL I	26/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
03	ARQUIVISTA – NÍVEL I	13/A	40,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 5 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

04	ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL I	25/A	30,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
01	ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO - NÍVEL I	25/A	30,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAL - CRESS
25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL I	24/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
02	AUXILIAR DE BIBLIOTECA – NÍVEL I	15/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
03	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – NÍVEL I	13/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÍVEL I	20/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL I	13/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM -COREN
05	AUXILIAR DE FARMÁCIA – NÍVEL I	13/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
02	BIOMÉDICO – NÍVEL I	44/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE
01	BORRACHEIRO, LAVADOR E LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – NÍVEL I	17/A	44,0	ALFABETIZADO
01	CONTADOR – NÍVEL I	46/A	30,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
02	CONTROLADOR DE FROTA – NÍVEL I	22/A	44,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CNH CATEGORIA “D” OU SUPÉRIOR
01	COORDENADOR DE COMPRAS – NÍVEL I	44/A	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
01	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – NÍVEL I	44/A	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
06	COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – NÍVEL I	39/A	44,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	COORDENADOR DO CRAS – NÍVEL I	25/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL OU EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE
02	COVEIRO – NÍVEL I	13/A	44,0	ALFABETIZADO
06	DENTISTA – NÍVEL I	33/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
01	ELETRICISTA – NÍVEL I	24/A	44,0	ALFABETIZADO
01	ENCANADOR – NÍVEL I	24/A	44,0	ALFABETIZADO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 6 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

01	ENCARREGADO DE CRECHE – NÍVEL I	25/A	40,0	MAGISTÉRIO COMPLETO OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA
01	ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NÍVEL I	44/A	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO.
01	ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – NÍVEL I	19/A	37,5	ENSINO MÉDIO COMPLETO
02	ENCARREGADO DE RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL – NÍVEL I	30/A	37,5	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
02	ENCARREGADO DE SEÇÃO PESSOAL – NÍVEL I	36/A	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
18	ENFERMEIRO – NÍVEL I	31/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO – NÍVEL I	43/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
01	ENGENHEIRO AMBIENTAL – NÍVEL I	39/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
03	ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL I	48/A	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA
03	ESPECIALISTA NA GESTÃO DE SAÚDE – NÍVEL I	44/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
04	FARMACÊUTICO – NÍVEL I	31/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
01	FARMACÊUTICO SANITARISTA - NÍVEL I	31/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
01	FISCAL GERAL – NÍVEL I	26/A	44,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
04	FISIOTERAPEUTA – NÍVEL I	25/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CREFITO
02	FONOAUDIÓLOGO – NÍVEL I	31/A	30,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL FONOAUDIOLOGIA – CREFONO
20	INSPECTOR DE ALUNOS – NÍVEL I	20/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	JORNALISTA – NÍVEL I	51/A	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO
02	MARGARIDA / FEMININO – NÍVEL I	13/A	44,0	ALFABETIZADA
01	MÉDICO ATENDENTE – NÍVEL I	41/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 7 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

01	MÉDICO VETERINÁRIO – NÍVEL I	31/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV
25	MONITOR DE CRECHE – NÍVEL I	20/A	40,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
05	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL I	20/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	MONITOR DE ESPORTES E LAZER - NÍVEL I	20/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
03	MONITOR DE INFORMÁTICA – NÍVEL I	27/A	30,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO NA ÁREA DE INFORMÁTICA
02	MONITOR DE MÚSICA – NÍVEL I	27/A	30,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO NA ÁREA DE MÚSICA
45	MOTORISTA – NÍVEL I	19/A	44,0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH CATEGORIA “D” OU SUPERIOR
02	NUTRICIONISTA – NÍVEL I	35/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN
03	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS – NÍVEL I	40/A	44,0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH CATEGORIA “D” OU SUPERIOR
03	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA – NÍVEL I	19/A	44,0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH CATEGORIA “D” OU SUPERIOR
02	ORIENTADOR SOCIAL – NÍVEL I	15/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	PEDREIRO – NÍVEL I	27/A	44,0	ALFABETIZADO
02	PROCURADOR JURÍDICO – NÍVEL I	56/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
01	PROGRAMADOR – NÍVEL I	49/A	44,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO NA ÁREA DE PROGRAMAÇÃO
07	PSICÓLOGO – NÍVEL I	25/A	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP
04	SECRETÁRIO DE ESCOLA – NÍVEL I	33/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – NÍVEL I	16/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA – NÍVEL I	19/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO, FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA - CRTR
01	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NÍVEL I	31/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 8 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

02	TERAPEUTA OCUPACIONAL – NÍVEL I	31/A	30,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO
01	TESOUREIRO – NÍVEL I	51/A	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS
01	TURISMÓLOGO – NÍVEL I	25/A	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE TURISMO
25	VIGILANTE MUNICIPAL – NÍVEL I	11/A	44,0	ALFABETIZADO
01	VISITADOR SANITÁRIO – NÍVEL I	19/A	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	ZELADOR – NÍVEL I	30/A	44,0	ALFABETIZADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 9 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	ASSESSOR DE DEFESA CIVIL	V	44,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	ASSESSOR DE GABINETE	VI	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	VII	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
01	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	IV	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	ASSESSOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	IV	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	V	20,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP
01	DIRETOR DE SAÚDE	VI	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 10 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE (UAC) E REGULAÇÃO EM SAÚDE	100%	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA E EM INFORMÁTICA
01	CHEFE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	70%	37,5	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
01	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	70%	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
01	CHEFE DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	100%	44,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30%	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 11 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FINANÇAS	70%	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA
01	CHEFE DO GANHA TEMPO MUNICIPAL	60%	40,0	ENSINO MÉDIO COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO	20%	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES - ALMOXARIFADO E TRANSPORTE ESCOLAR	100%	44,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES - SAÚDE	100%	44,0	PREFERENCIALMENTE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
01	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20%	40,0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA OU ENFERMAGEM, E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE
01	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL	30%	44,0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
01	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	40%	37,5	ENSINO SUPERIOR COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 12 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI

SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CLASSE A - ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
CARGO EFETIVO - NÍVEL I	PRIMEIRA PROMOÇÃO - NÍVEL II	SEGUNDA PROMOÇÃO - NÍVEL III
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PADRÃO 46-A	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PADRÃO 48-A	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PADRÃO 50-A
AGENTE DE CONTROLE INTERNO – PADRÃO 49-A	AGENTE DE CONTROLE INTERNO – PADRÃO 51-A	AGENTE DE CONTROLE INTERNO – PADRÃO 53-A
ASSISTENTE SOCIAL - PADRÃO 25-A	ASSISTENTE SOCIAL - PADRÃO 27-A	ASSISTENTE SOCIAL - PADRÃO 29-A
ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO - PADRÃO 25-A	ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO - PADRÃO 27-A	ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO - PADRÃO 29-A
BIOMÉDICO – PADRÃO 44-A	BIOMÉDICO – PADRÃO 46-A	BIOMÉDICO – PADRÃO 48-A
CONTADOR - PADRÃO 46-A	CONTADOR - PADRÃO 48-A	CONTADOR - PADRÃO 50-A
COORDENADOR DE COMPRAS – PADRÃO 44-A	COORDENADOR DE COMPRAS – PADRÃO 46-A	COORDENADOR DE COMPRAS – PADRÃO 48-A
COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PADRÃO 44-A	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PADRÃO 46-A	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PADRÃO 48-A
COORDENADOR DO CRAS – PADRÃO 25-A	COORDENADOR DO CRAS – PADRÃO 27-A	COORDENADOR DO CRAS – PADRÃO 29-A
DENTISTA - PADRÃO 33-A	DENTISTA - PADRÃO 35-A	DENTISTA - PADRÃO 37-A
ENCARREGADO DE CRECHE – PADRÃO 25-A	ENCARREGADO DE CRECHE – PADRÃO 27-A	ENCARREGADO DE CRECHE – PADRÃO 29-A
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PADRÃO 44-A	ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PADRÃO 46-A	ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PADRÃO 48-A

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 13 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL – PADRÃO 36-A	ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL – PADRÃO 38-A	ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL – PADRÃO 40-A
ENFERMEIRO - PADRÃO 31-A	ENFERMEIRO - PADRÃO 33-A	ENFERMEIRO - PADRÃO 35-A
ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PADRÃO 43-A	ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PADRÃO 45-A	ENGENHEIRO AGRÔNOMO – PADRÃO 47-A
ENGENHEIRO AMBIENTAL – PADRÃO 39-A	ENGENHEIRO AMBIENTAL – PADRÃO 41-A	ENGENHEIRO AMBIENTAL – PADRÃO 43-A
ENGENHEIRO CIVIL - PADRÃO 48-A	ENGENHEIRO CIVIL - PADRÃO 50-A	ENGENHEIRO CIVIL - PADRÃO 52-A
ESPECIALISTA NA GESTÃO DE SAÚDE – PADRÃO 44-A	ESPECIALISTA NA GESTÃO DE SAÚDE – PADRÃO 46-A	ESPECIALISTA NA GESTÃO DE SAÚDE – PADRÃO 48-A
FARMACÊUTICO - PADRÃO 31-A	FARMACÊUTICO - PADRÃO 33-A	FARMACÊUTICO - PADRÃO 35-A
FARMACÊUTICO SANITARISTA - PADRÃO 31-A	FARMACÊUTICO SANITARISTA - PADRÃO 33-A	FARMACÊUTICO SANITARISTA - PADRÃO 35-A
FISIOTERAPEUTA - PADRÃO 25-A	FISIOTERAPEUTA - PADRÃO 27-A	FISIOTERAPEUTA - PADRÃO 29-A
FONOAUDIÓLOGO - PADRÃO 31-A	FONOAUDIÓLOGO - PADRÃO 33-A	FONOAUDIÓLOGO - PADRÃO 35-A
JORNALISTA – PADRÃO 51-A	JORNALISTA – PADRÃO 53-A	JORNALISTA – PADRÃO 55-A
MÉDICO ATENDENTE I - PADRÃO 41-A	MÉDICO ATENDENTE I - PADRÃO 43-A	MÉDICO ATENDENTE I - PADRÃO 45-A
MÉDICO VETERINÁRIO – PADRÃO 31-A	MÉDICO VETERINÁRIO – PADRÃO 33-A	MÉDICO VETERINÁRIO – PADRÃO 35-A
NUTRICIONISTA - PADRÃO 35-A	NUTRICIONISTA - PADRÃO 37-A	NUTRICIONISTA - PADRÃO 39-A
PROCURADOR JURÍDICO – PADRÃO 56-A	PROCURADOR JURÍDICO – PADRÃO 58-A	PROCURADOR JURÍDICO - PADRÃO 60-A
PSICÓLOGO - PADRÃO 25-A	PSICÓLOGO - PADRÃO 27-A	PSICÓLOGO - PADRÃO 29-A
TERAPUETA OCUPACIONAL – PADRÃO 31-A	TERAPEUTA OCUPACIONAL – PADRÃO 33-A	TERAPEUTA OCUPACIONAL – PADRÃO 35-A

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 14 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

TESOUREIRO - PADRÃO 51-A	TESOUREIRO - PADRÃO 53-A	TESOUREIRO - PADRÃO 55-A
TURISMÓLOGO - PADRÃO 25-A	TURISMÓLOGO - PADRÃO 27-A	TURISMÓLOGO - PADRÃO 29-A
CLASSE B - ENSINO MÉDIO COMPLETO		
CARGO EFETIVO - NÍVEL I	PRIMEIRA PROMOÇÃO - NÍVEL II	SEGUNDA PROMOÇÃO - NÍVEL III
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - PADRÃO 30-A	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - PADRÃO 32-A	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - PADRÃO 34-A
AGENTE DA DEFESA CIVIL – PADRÃO 19-A	AGENTE DA DEFESA CIVIL – PADRÃO 21-A	AGENTE DA DEFESA CIVIL – PADRÃO 23-A
AGENTE DE SANEAMENTO – PADRÃO 19-A	AGENTE DE SANEAMENTO – PADRÃO 21-A	AGENTE DE SANEAMENTO – PADRÃO 23-A
AGENTE DE SAÚDE – PADRÃO 11-A	AGENTE DE SAÚDE – PADRÃO 13-A	AGENTE DE SAÚDE – PADRÃO 15-A
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO - PADRÃO 31-A	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO - PADRÃO 33-A	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO - PADRÃO 35-A
AGENTE FISCAL DE POSTURAS - PADRÃO 26-A	AGENTE FISCAL DE POSTURAS - PADRÃO 28-A	AGENTE FISCAL DE POSTURAS - PADRÃO 30-A
AGENTE FISCAL DE RENDAS - PADRÃO 26-A	AGENTE FISCAL DE RENDAS - PADRÃO 28-A	AGENTE FISCAL DE RENDAS - PADRÃO 30-A
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PADRÃO 24-A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PADRÃO 26-A	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PADRÃO 28-A
AUXILIAR DE BIBLIOTECA - PADRÃO 15-A	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - PADRÃO 17-A	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - PADRÃO 19-A
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PADRÃO 13-A	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PADRÃO 15-A	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PADRÃO 17-A
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PADRÃO 20-A	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PADRÃO 22-A	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PADRÃO 24-A
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PADRÃO 13-A	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PADRÃO 15-A	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PADRÃO 17-A
AUXILIAR DE FARMÁCIA - PADRÃO 13-A	AUXILIAR DE FARMÁCIA - PADRÃO 15-A	AUXILIAR DE FARMÁCIA - PADRÃO 17-A

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 15 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADOR DE FROTA – PADRÃO 22-A	CONTROLADOR DE FROTA – PADRÃO 24-A	CONTROLADOR DE FROTA – PADRÃO 26-A
COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - PADRÃO 39-A	COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - PADRÃO 41-A	COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - PADRÃO 43-A
ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – PADRÃO 19-A	ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – PADRÃO 21-A	ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – PADRÃO 23-A
INSPETOR DE ALUNOS - PADRÃO 20-A	INSPETOR DE ALUNOS - PADRÃO 22-A	INSPETOR DE ALUNOS - PADRÃO 24-A
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PADRÃO 20-A	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PADRÃO 22-A	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PADRÃO 24-A
MONITOR DE ESPORTES E LAZER - PADRÃO 20-A	MONITOR DE ESPORTES E LAZER - PADRÃO 22-A	MONITOR DE ESPORTES E LAZER - PADRÃO 24-A
MONITOR DE INFORMÁTICA - PADRÃO 27-A	MONITOR DE INFORMÁTICA - PADRÃO 29-A	MONITOR DE INFORMÁTICA - PADRÃO 31-A
MONITOR DE MÚSICA - PADRÃO 27-A	MONITOR DE MÚSICA - PADRÃO 29-A	MONITOR DE MÚSICA - PADRÃO 31-A
ORIENTADOR SOCIAL – PADRÃO 15-A	ORIENTADOR SOCIAL – PADRÃO 17-A	ORIENTADOR SOCIAL – PADRÃO 19-A
PROGRAMADOR - PADRÃO 49-A	PROGRAMADOR - PADRÃO 51-A	PROGRAMADOR - PADRÃO 53-A
SECRETÁRIO DE ESCOLA - PADRÃO 33-A	SECRETÁRIO DE ESCOLA - PADRÃO 35-A	SECRETÁRIO DE ESCOLA - PADRÃO 37-A
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PADRÃO 16-A	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PADRÃO 18-A	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PADRÃO 20-A
TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA – PADRÃO 19-A	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA – PADRÃO 21-A	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA – PADRÃO 23-A
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PADRÃO 31-A	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PADRÃO 33-A	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PADRÃO 35-A
VISITADOR SANITÁRIO - PADRÃO 19-A	VISITADOR SANITÁRIO - PADRÃO 21-A	VISITADOR SANITÁRIO - PADRÃO 23-A
CLASSE C - ATÉ O ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
CARGO EFETIVO - NÍVEL I	PRIMEIRA PROMOÇÃO - NÍVEL II	SEGUNDA PROMOÇÃO - NÍVEL III

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 16 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES - PADRÃO 17-A	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES - PADRÃO 19-A	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES - PADRÃO 21-A
AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSSES – PADRÃO 19-A	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSSES – PADRÃO 21-A	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSSES – PADRÃO 23-A
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO - PADRÃO 13-A	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO - PADRÃO 15-A	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO - PADRÃO 17-A
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO - PADRÃO 13-A	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO - PADRÃO 15-A	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO - PADRÃO 17-A
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS - PADRÃO 14-A	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS - PADRÃO 16-A	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS - PADRÃO 18-A
AGENTE DE TELEFONIA – PADRÃO 20-A	AGENTE DE TELEFONIA – PADRÃO 22-A	AGENTE DE TELEFONIA – PADRÃO 24-A
ARQUIVISTA - PADRÃO 13-A	ARQUIVISTA - PADRÃO 15-A	ARQUIVISTA - PADRÃO 17-A
BORRACHEIRO, LAVADOR E LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – PADRÃO 17-A	BORRACHEIRO, LAVADOR E LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – PADRÃO 19-A	BORRACHEIRO, LAVADOR E LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – PADRÃO 21-A
COVEIRO – PADRÃO 13-A	COVEIRO – PADRÃO 15-A	COVEIRO – PADRÃO 17-A
ELETRICISTA - PADRÃO 24-A	ELETRICISTA - PADRÃO 26-A	ELETRICISTA - PADRÃO 28-A
ENCANADOR - PADRÃO 24-A	ENCANADOR - PADRÃO 26-A	ENCANADOR - PADRÃO 28-A
ENCARREGADO DE RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL – PADRÃO 30-A	ENCARREGADO DE RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL – PADRÃO 32-A	ENCARREGADO DE RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL – PADRÃO 34-A
FISCAL GERAL - PADRÃO 26-A	FISCAL GERAL - PADRÃO 28-A	FISCAL GERAL - PADRÃO 30-A
MARGARIDA / FEMININO – PADRÃO 13-A	MARGARIDA / FEMININO – PADRÃO 15-A	MARGARIDA / FEMININO – PADRÃO 17-A
MONITOR DE CRECHE – PADRÃO 20-A	MONITOR DE CRECHE – PADRÃO 22-A	MONITOR DE CRECHE – PADRÃO 24-A
MOTORISTA - PADRÃO 19-A	MOTORISTA - PADRÃO 21-A	MOTORISTA - PADRÃO 23-A

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 17 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - PADRÃO 40-A	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - PADRÃO 42-A	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - PADRÃO 44-A
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - PADRÃO 19-A	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - PADRÃO 21-A	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - PADRÃO 23-A
PEDREIRO - PADRÃO 27-A	PEDREIRO - PADRÃO 29-A	PEDREIRO - PADRÃO 31-A
VIGILANTE MUNICIPAL - PADRÃO 11-A	VIGILANTE MUNICIPAL - PADRÃO 13-A	VIGILANTE MUNICIPAL - PADRÃO 15-A
ZELADOR - PADRÃO 30-A	ZELADOR - PADRÃO 32-A	ZELADOR - PADRÃO 34-A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 18 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

A QUE SE REFERE O ART. 5º DESTA LEI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, TAIS COMO SEPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSIÇÃO DE DADOS, LANÇAMENTOS, FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTOS AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO; ATENDER AO PÚBLICO, RECEPCIONANDO-O, FORNECENDO-LHE INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÕES E ENCAMINHANDO-O AOS SETORES DESEJADOS; RECEBER E TRIAR CORRESPONDÊNCIAS EM GERAL, SEPARANDO-AS E ENCAMINHANDO-AS A SEUS DESTINATÁRIOS; MANTER ORGANIZADOS ARQUIVOS E FICHÁRIOS, MANIPULANDO DADOS E DOCUMENTOS, CLASSIFICANDO E PROTOCOLANDO QUANTO NECESSÁRIO, VISANDO AO CONTROLE SISTEMÁTICO DE INFORMAÇÕES; ATENDER AO TELEFONE PRESTANDO INFORMAÇÕES E ANOTANDO RECADOS; EXECUTAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PESSOAL, MATERIAL E FINANÇAS, CLASSIFICANDO E CONFERINDO DOCUMENTOS; OPERAR EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, FAX, DATASHOW E OUTROS; RECEBER MATERIAIS DIVERSOS, IDENTIFICAR SUA ORIGEM E ENCAMINHAR AO SETOR DESTINADO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CONDUZIR A FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INCLUINDO O RECEBIMENTO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, A NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS, O EXAME DE DOCUMENTOS; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E AOS ANEXOS; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL; COORDENAR O ENVIO DE LANCES, QUANDO FOR O CASO; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES; SANEAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUA VALIDADE JURÍDICA; RECEBER E REALIZAR O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS E, SE FOR O CASO, RETRATAR-SE OU ENCAMINHÁ-LOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME LICITATÓRIO; ENCAMINHAR O PROCESSO LICITATÓRIO À AUTORIDADE SUPERIOR, APÓS ENCERRADA A FASE DE JULGAMENTO, E EXAURIDOS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA POSSÍVEL ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; REALIZAR OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES A QUE SE REFERE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONSOLIDAR O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, SE FOR O CASO; ORIENTAR E ASSESSORAR OS DEPARTAMENTOS DEMANDANTES NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, ANÁLISES DE RISCO, TERMOS DE REFERÊNCIAS; REALIZAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES - NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VISITAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO (RESIDENCIAIS E COMERCIAIS); PROCEDER A PESQUISA LARVÁRIA; TRATAR COM LARVICIDA OS CRIADOUROS DE AEDES; ELIMINAR E REMOVER OS CRIADOUROS DE AEDES E ESCORPIÕES; PREENCHER BOLETIM DE CONTROLE DE VISITA (ENDEREÇO, NÚMERO E TIPOS DE CRIADOUROS ENCONTRADOS, QUANTIDADE DE INSETICIDA UTILIZADO); ORIENTAR OS MORADORES; ATENDER A NOTIFICAÇÕES; PESQUISAR E CAPTURAR ESCORPIÕES; PREENCHER FICHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 19 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	DE NOTIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS TOMADAS E DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL); DIAGNOSTICAR E PEDIR PROVIDÊNCIAS DE SITUAÇÕES IRREGULARES REFERENTES AO SANEAMENTO EM GERAL (TERRENOS BALDIOS COM LIXO E MATO ALTO, ENTULHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL DEPOSITADO EM VIAS PÚBLICAS, LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ESGOTO, BOCAS DE LOBO ENTUPIDAS, CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM ÁREAS URBANAS, COMÉRCIO IRREGULAR DE ALIMENTOS); PARTICIPAR EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL COMO VACINADOR; PARTICIPAR EM CAMPANHA DE COMBATE À CÓLERA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE CONTROLE DE ZONÓSES – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	MONITORAMENTO E CONTROLE DE ESPÉCIES ANIMAIS URBANAS VISANDO PROFILAXIA DAS ZONÓSES E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE AMBIENTAL COMO TAMBÉM MANEJO E CONTROLE DAS POPULAÇÕES ANIMAIS, SEUS AGRAVOS E INCÔMODOS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO - NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	SUPERVISIONAR, COORDENAR E EXECUTAR TRABALHOS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS, DO PLANO PLURIANUAL, BEM COMO DOS PROGRAMAS E ORÇAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL; VERIFICAR O ATINGIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; EXAMINAR A LEGALIDADE E AVALIAR RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E SUBSÍDIOS EM BENEFÍCIO DE EMPRESAS PRIVADAS; EXERCER CONTROLE DAS OPERAÇÕES, AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO; AVALIAR A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO TENDO EM VISTA SUA CONFORMIDADE COM AS DESTINAÇÕES E LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; AVALIAR A GESTÃO DOS ADMINISTRADORES MUNICIPAIS PARA COMPROVAR A LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, RAZOABILIDADE E IMPESSOALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PERTINENTES AOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS; AVALIAR O OBJETO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, SUA COERÊNCIA COM AS CONDIÇÕES PRETENDIDAS E A EFICIÊNCIA DOS MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO; SUBSIDIAR, ATRAVÉS DE RECOMENDAÇÕES, O EXERCÍCIO DO CARGO DO PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; VERIFICAR E CONTROLAR, PERIODICAMENTE, OS LIMITES E CONDIÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ASSIM COMO OS PROCEDIMENTOS E NORMAS SOBRE RESTOS A PAGAR E SOBRE DESPESAS COM PESSOAL NOS TERMOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DO REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO; PRESTAR APOIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS; AUDITAR OS PROCESSOS DE LICITAÇÕES DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES DE OBRAS, SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E OUTROS; AUDITAR OS SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO; AUDITAR O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; AUDITAR A INVESTIDURA NOS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, PRAZOS, BANCAS EXAMINADORAS; AUDITAR AS DESPESAS COM PESSOAL, LIMITES, REAJUSTES, AUMENTOS, REAVALIAÇÕES, CONCESSÃO DE VANTAGENS, PREVISÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO; ANALISAR CONTRATOS POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PRAZOS; APURAR EXISTÊNCIA DE SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO; ANALISAR PROCEDIMENTOS RELATIVOS A PROCESSOS DISCIPLINARES, PUBLICIDADE, PORTARIAS E DEMAIS ATOS; AUDITAR LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CADASTRO, REVISÕES, REAVALIAÇÕES, PRESCRIÇÃO; EXAMINAR E ANALISAR OS PROCEDIMENTOS DA TESOUREARIA, SALDO DE CAIXA, PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS, CHEQUES, EMPENHOS, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, RENDIMENTOS, PLANO DE CONTAS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, BALANÇETES; ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS; AUDITAR O CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL; EXAMINAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 20 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	RECEBIDOS DOS ENTES GOVERNAMENTAIS E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS; EXAMINAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS CONCEDIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; APONTAR AS FALHAS DOS EXPEDIENTES ENCAMINHADOS E INDICAR AS SOLUÇÕES; VERIFICAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES INDICADAS; ORIENTAR E EXPEDIR ATOS NORMATIVOS PARA OS ÓRGÃOS SETORIAIS; ELABORAR E IMPLEMENTAR MÉTODOS DE CONTROLE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ORIENTAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTROLES COM VISTAS A ASSEGURAR A EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NA ADMINISTRAÇÃO E NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E LEGAIS; ORGANIZAR O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO CARGO ATRAVÉS DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES; DAR CIÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SOBRE QUALQUER IRREGULARIDADE; PROPICIAR INFORMAÇÕES PARA A TOMADA DE DECISÕES; PRESTAR INFORMAÇÕES PERMANENTES À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SOBRE TODAS AS ÁREAS RELACIONADAS COM O CONTROLE, SEJA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL OU JURÍDICO; PRESERVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONTRA ILEGALIDADES; ANALISAR DE FORMA PREVENTIVA, A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; PROPOR, QUANDO COMPROVADA A NECESSIDADE, RECOMENDAÇÕES DE AÇÕES CORRETIVAS, CUJO RESULTADO GARANTA AO GESTOR PÚBLICO A PRÁTICA EXATA DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO COM LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DOS ATOS; EMITIR RELATÓRIOS E PARECERES; OPERAR OS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS E OS SISTEMAS E RECURSOS INFORMATIZADOS; EXERCER OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ATENDER AO PÚBLICO NO SEU LOCAL DE TRABALHO E NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS EM CAMPO; REGISTRAR OCORRÊNCIAS VERIFICADAS EM SEU HORÁRIO DE TRABALHO PREENCHENDO FORMULÁRIO INTERNO DE ACORDO COM O SINISTRO OCORRIDO; DIRIGIR VIATURAS, LANCHAS E BOTES DA DEFESA CIVIL, OU SOB RESPONSABILIDADE EXPRESSA DESTA; OPERAR RÁDIOS PORTÁTEIS E/OU ESTAÇÕES FIXAS E MÓVEIS, RECEBENDO E TRANSMITINDO MENSAGENS DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL; PARTICIPAR DE VISTORIAS EM IMÓVEIS, ENCOSTAS, ÁRVORES, BEM COMO OUTROS LOCAIS QUE PODERÃO COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DA COMUNIDADE REDIGINDO FORMULÁRIO INTERNO DE ACORDO COM CADA SINISTRO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE SAÚDE – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR TAREFAS QUE SE DESTINAM A AUXILIAR NA EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO COM INDIVÍDUOS OU GRUPOS; REALIZAR CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES E ENTREVISTAS PARA PRESERVAR A SAÚDE DA COMUNIDADE; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / FEMININO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL UTILIZANDO-SE DE VASSOURAS, RODOS, RASTELOS, SABÃO, DETERGENTE, ESPONJAS, DESINFETANTES E OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA; EXECUTAR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CAFÉ, CHÁ, LANCHES E OUTROS ALIMENTOS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 21 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS, AVENIDAS E PASSEIOS PÚBLICOS, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, CEMITÉRIOS E PRÉDIOS MUNICIPAIS; EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL UTILIZANDO-SE DE VASSOURAS, RODOS, RASTELOS, SABÃO, DETERGENTE, ESPONJAS, DESINFETANTES E OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA; EXECUTAR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CAFÉ, CHÁ, LANCHES E OUTROS ALIMENTOS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR SERVIÇOS DE NATUREZA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PASSEIOS PÚBLICOS, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, CEMITÉRIOS, PRÉDIOS MUNICIPAIS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE TELEFONIA - NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PRESTAR ATENDIMENTO TELEFÔNICO E FORNECER INFORMAÇÕES EM GERAL; UTILIZAR FAX; EFETUAR TELEFONEMAS; ATENDER TELEFONE E TRANSFERIR CHAMADAS TELEFÔNICAS; AJUDAR VISITANTES A FAZER LIGAÇÕES INTERNACIONAIS; ANOTAR RECADOS DE VISITANTES OU DE CHAMADAS TELEFÔNICAS E ENVIÁ-LOS PARA OS FUNCIONÁRIOS; USAR O CORREIO DE VOZ; AGENDAR E FAZER REUNIÕES POR TELEFONE (CONFERENCE CALLS); MANTER EM ORDEM E LIMPO O LOCAL DA PABX; REGISTRAR DIARIAMENTE AS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS REALIZADAS; REPORTAR FALHAS DO EQUIPAMENTO TELEFÔNICO; CONHECER OS ASPECTOS LEGAIS DA PROFISSÃO; ATUAR COM ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO: IMAGEM PROFISSIONAL, IMAGEM DA PREFEITURA, SIGILO PROFISSIONAL, RELACIONAMENTO COM COLEGAS E SUPERIORES; CONHECER A TARIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS; UTILIZAR OS SERVIÇOS DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE ATENDIMENTO PÚBLICO (INFORMAÇÕES, CONSERTOS, AUXÍLIO DE TELEFONISTAS, ETC.); DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DO CARGO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL; CONSTITUIR CRÉDITO TRIBUTÁRIO MEDIANTE LANÇAMENTO; CONTROLAR A ARRECADAÇÃO E PROMOVER A COBRANÇA DE TRIBUTOS, APLICANDO PENALIDADES; ANALISAR E TOMAR DECISÕES SOBRE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS; CONTROLAR A CIRCULAÇÃO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS; ATENDER E ORIENTAR CONTRIBUINTES E, AINDA, PLANEJAR, COORDENAR E DIRIGIR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE FISCAL DE POSTURAS – NÍVEL I
-------------	-------------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 22 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FISCALIZAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA E PARTICULAR, OBSERVANDO E FAZENDO CUMPRIR NORMAS E REGULAMENTOS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA COMUNIDADE; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AGENTE FISCAL DE RENDAS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E AS FUNÇÕES RELACIONADAS COM A COORDENAÇÃO, DIREÇÃO, INSPEÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, BEM COMO, TOMAR DECISÕES SOBRE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ARQUIVISTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ORGANIZAR DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES; ORIENTAR USUÁRIOS E OS AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES; DISPONIBILIZAR FONTE DE DADOS PARA USUÁRIOS; PROVIDENCIAR AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INCORPORAR MATERIAL AO ACERVO; ARQUIVAR DOCUMENTOS, CLASSIFICANDO-OS SEGUNDO CRITÉRIOS APROPRIADOS PARA ARMAZENÁ-LOS E CONSERVÁ-LOS; PRESTAR SERVIÇO DE COMUTAÇÃO, ALIMENTAR BASE DE DADOS E ELABORAR ESTATÍSTICAS; EXECUTAR TAREFAS RELACIONADAS COM A ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS, PODENDO AINDA, OPERAR EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, RECUPERAR E PRESERVAR AS INFORMAÇÕES POR MEIO DIGITAL, MAGNÉTICO OU PAPEL; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ASSESSOR DE DEFESA CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR DIRETAMENTE O PREFEITO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, BEM COMO NA TOMADA DE DECISÕES EM FACE DA OCORRÊNCIA DE EVENTOS QUE DEMANDEM AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. REALIZAR A INTERLOCUÇÃO ENTRE O PREFEITO MUNICIPAL E O COMANDO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO E DA UNIÃO PARA OBTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E FINANCEIRO QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESASTRES VISANDO ASSEGURAR A SEGURANÇA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, PROPOR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DIRETRIZES PARA AÇÃO COTIDIANA DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, TENDO POR BASE O PLANEJAMENTO E AS DEMANDAS; GERENCIAR E SUPERVISIONAR OS AGENTES E AUXILIARES RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES DA REFERIDA ÁREA, ESTABELECER E ORGANIZAR AS ESCALAS DOS PLANTÕES E CONVOCAR OU LIBERAR AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, BEM COMO CHEFIAR OUTRAS AÇÕES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE ESCOLHA E DISPENSA PELO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	ASSESSOR DE GABINETE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR O PREFEITO E OS SECRETÁRIOS NAS QUESTÕES POLÍTICAS E PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, AUXILIANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL; COORDENAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES, RESPONSABILIZANDO-SE PELO CONTATO COM OS GABINETES DOS PARLAMENTARES E ASSESSORES DOS MESMOS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 23 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

FORMA DE PROVIMENTO	CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE ESCOLHA E DISPENSA PELO PREFEITO MUNICIPAL
----------------------------	---

DENOMINAÇÃO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR O PREFEITO NAS QUESTÕES INERENTES À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO; ACOMPANHAR, JUNTO AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, O PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, PARA FINS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS; PROPOR, IMPLEMENTAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO; INTERMEDIAR O CONTATO DO MUNICÍPIO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; COORDENAR O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL; RECEBER, ENCAMINHAR E ACOMPANHAR AS SOLICITAÇÕES DIRECIONADAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIAS ESCRITAS E ELETRÔNICAS; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA E ACOMPANHAR SUA EXECUÇÃO PARA PROVIDENCIAR AS ALTERAÇÕES, QUANDO E SE NECESSÁRIO; ATUAR DE FORMA EFETIVA PARA CONSECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS EM PLANO DE GOVERNO, BUSCANDO COMPATIBILIZÁ-LAS COM AS DIRETRIZES ECONÔMICAS E ORÇAMENTÁRIAS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
FORMA DE PROVIMENTO	CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE ESCOLHA E DISPENSA PELO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM SUAS TAREFAS DO COTIDIANO, NOTADAMENTE AUDIÊNCIAS, VISITAS E DEMAIS EVENTOS EXTERNOS, ACOMPANHANDO-O EM AUDIÊNCIAS OFICIAIS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DAS VARIADAS INSTÂNCIAS DE GOVERNO, BEM COMO COM PARLAMENTARES OU COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZANDO OS HORÁRIOS E ITINERÁRIOS, BEM COMO EFETUAR VISITAS PARA ENTREGA E RETIRADA DE DOCUMENTOS OFICIAIS, OBTER INFORMAÇÕES E REALIZAR OUTROS ATOS EXTERNOS PECULIARES; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE ESCOLHA E DISPENSA PELO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	ASSESSOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR DIRETAMENTE O PRESIDENTE DO FUNDO, BEM COMO OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA; COORDENAR O LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS NECESSIDADES E VULNERABILIDADES DA SOCIEDADE LOCAL; DEFINIR E ENCAMINHAR POLÍTICAS PARA OBTENÇÃO DE MEIOS E SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO; GERENCIAR O LEVANTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E OUTROS MOBILIZÁVEIS NA COMUNIDADE; VALORIZAR, ESTIMULAR E APOIAR INICIATIVAS DA COMUNIDADE, VOLTADAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS; PROMOVER ARTICULAÇÃO E ENTROSAMENTO COM UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E/OU OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE ESCOLHA E DISPENSA PELO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PRESTAR SERVIÇOS ORIENTANDO INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E INSTITUIÇÕES SOBRE DIREITOS E DEVERES (NORMAS, CÓDIGOS E LEGISLAÇÃO), RECURSOS SOCIAIS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO; PLANEJAR, COORDENAR E AVALIAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS EM DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (SEGURIDADE, EDUCAÇÃO, TRABALHO, JURÍDICA, HABITAÇÃO E OUTRAS), ATUANDO NA ESFERA PÚBLICA E PRIVADA; ORIENTAR E MONITORAR AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO E RELACIONADOS À ECONOMIA DOMÉSTICA NAS ÁREAS DE HABITAÇÃO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 24 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	VESTUÁRIO E TÊXTEIS, DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONOMIA FAMILIAR, EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR, ALIMENTAÇÃO E SAÚDE; DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS E ARTICULAR RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR SERVIÇOS SOCIAIS ORIENTANDO OS ALUNOS E SEUS FAMILIARES SOBRE DIREITOS E DEVERES (NORMAS, CÓDIGOS E LEGISLAÇÃO), SERVIÇOS E RECURSOS SOCIAIS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NO DESEMPENHO DE TAREFAS ADMINISTRATIVAS E ASSESSORANDO NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PARA AVALIAR A REALIDADE SOCIAL, ALÉM DE PRODUIR PARECER SOCIAL E PROPOR MEDIDAS E POLÍTICAS SOCIAIS; PLANEJAR, ELABORAR E EXECUTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS; ORIENTAR ALUNOS, AUXILIANDO NA IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS E PROPORCIONANDO O ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS; REALIZAR ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS COM ALUNOS E FAMILIARES PARA FINS DE ACESSO A BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS E EDUCACIONAIS; PLANEJAR, COORDENAR E AVALIAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; ATENDER CHAMADAS TELEFÔNICAS; EXECUTAR TRABALHOS DE DIGITAÇÃO EM GERAL; ELABORAR OFÍCIOS, CARTAS, MEMORANDOS, TELEGRAMAS; RECEBER, ORDENAR, PROTOCOLAR E DISTRIBUIR CORRESPONDÊNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ATUAR NO TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO; EXECUTAR ATIVIDADES ESPECIALIZADAS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À ROTINA DE UNIDADES OU CENTROS DE DOCUMENTAÇÃO OU INFORMAÇÃO, QUER NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, QUER NA ADMINISTRAÇÃO DO ACERVO OU NA MANUTENÇÃO DE BANCOS DE DADOS; COLABORAR NO CONTROLE E NA CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RECEPCIONAR OS USUÁRIOS EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO E AUXILIAR O CIRURGIÃO-DENTISTA ACOMPANHANDO SUAS ATIVIDADES; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÍVEL I
--------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 25 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	AUXILIAR NA EXECUÇÃO, SOB SUPERVISÃO DIRETA, DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS EM SUAS NECESSIDADES DIÁRIAS, CUIDANDO DA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E RECREAÇÃO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE, ZELANDO PELAS METAS E ROTINAS DE TRABALHO, PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR ATIVIDADES DE SEPARAR MEDICAMENTOS E PRODUTOS AFINS, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO OU RECEITA MÉDICA, SOB ORIENTAÇÃO DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO, COMO RECEBER, CONFERIR, ORGANIZAR E ENCAMINHAR MEDICAMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS; ENTREGAR MEDICAMENTOS DIARIAMENTE E PRODUTOS AFINS NAS UNIDADES DE INTERAÇÃO; SEPARAR REQUISIÇÕES E RECEITAS; PROVIDENCIAR, ATRAVÉS DE MICROCOMPUTADORES, A ATUALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MEDICAMENTOS; FAZER A TRANSCRIÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO DA PRESCRIÇÃO MÉDICA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	BIOMÉDICO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	SUPERVISIONAR, ORIENTAR E REALIZAR EXAMES HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E OUTROS EMPREGANDO APARELHOS E REAGENTES APROPRIADOS; INTERPRETAR, AVALIAR E LIBERAR OS RESULTADOS DOS EXAMES PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO; VERIFICAR SISTEMATICAMENTE OS APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NAS ANÁLISES, AJUSTANDO-OS E CALIBRANDO-OS QUANDO NECESSÁRIO, A FIM DE GARANTIR SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E A QUALIDADE DOS RESULTADOS; CONTROLAR A QUALIDADE NOS PRODUTOS E REAGENTES UTILIZADOS, BEM COMO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES; EFETUAR OS REGISTROS NECESSÁRIOS PARA CONTROLE DOS EXAMES REALIZADOS; REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADOS COM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PROCESSAR OS DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS PARA POSTERIOR DOSAGEM E ANÁLISE; ORIENTAR E SUPERVISIONAR PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDICO E BÁSICO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS ADEQUADOS EM LABORATÓRIOS; EXECUTAR PROGRAMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA INTRODUÇÃO DE NOVOS MÉTODOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES; PLANEJAR E COORDENAR O CONSUMO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	BORRACHEIRO, LAVADOR E LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RESPONSABILIZAR-SE PELO ATENDIMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 26 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE (UAC) E REGULAÇÃO EM SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE NO ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA A SISTEMATIZAÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E DE CONTRÓLE E AVALIAÇÃO DE AGENDAMENTOS DEMANDADOS PELOS PACIENTES; GERENCIAR A OFERTA DE VAGAS DO SUS E COMPATIBILIZÁ-LAS COM O AGENDAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE MODO A GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE TODAS AS VAGAS E O ATENDIMENTO DA DEMANDA; MONITORAR E GERENCIAR O CADASTRO DE AGENDAMENTOS; ADMINISTRAR OS SERVIÇOS DO COMPLEXO REGULADOR, DESDE A NEGOCIAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS, ATÉ A AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO; REALIZAR AUDITORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO SOB A GESTÃO MUNICIPAL PARA MANTER O SECRETÁRIO DA ÁREA INFORMADO SOBRE A REGULARIDADE OU IRREGULARIDADES DAS MESMAS; ARTICULAR-SE COM PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICOS E PARTICULARES DE FORA DO MUNICÍPIO PARA GARANTIR O MÁXIMO POSSÍVEL DE VAGAS. CHEFIAR OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS AGENDAMENTOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	GERENCIAR A POLÍTICA DE SUPRIMENTOS, GARANTINDO A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, POR MEIO DAS DIFERENTES MODALIDADES LICITATÓRIAS; COORDENAR A LOGÍSTICA DE REPOSIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES RELACIONADAS À COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OUTROS INSUMOS, ASSEGURANDO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO AO PROCESSAMENTO NORMAL DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; COORDENAR A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, VISANDO COMPRAS E AQUISIÇÕES, AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES OU CONCESSÕES, NA FORMA PREVISTA EM LEGISLAÇÃO PERTINENTE; GERENCIAR A ELABORAÇÃO DE EDITAIS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E SUBMETÊ-LOS À ÁREA JURÍDICA E À ÁREA FINANCEIRA; GERENCIAR O ANDAMENTO DOS CONTRATOS E O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DIRIGIR A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJANDO, COORDENANDO, ORGANIZANDO E IMPLEMENTANDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES, ADEQUANDO E IMPLEMENTANDO AÇÕES DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES NAS CARREIRAS, PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS, CAPACITAÇÕES E AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO. PROPOR DIRETRIZES E MEDIDAS NECESSÁRIAS NA POLÍTICA DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS. ELABORAR E SUBMETTER AO SUPERIOR HIERÁRQUICO E AO PREFEITO MUNICIPAL O PLANO DE GESTÃO DE RH; PROPOR AÇÕES VISANDO O ALINHAMENTO DOS SERVIDORES EM TORNO DO ALCANCE DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RESPONSABILIZAR-SE PELAS ESCALAS DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, BEM COMO PELA DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS, E CONTROLE DE PONTO DOS MESMOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE DO MATERIAL DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZANDO SUA CORRETA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO; FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ZELANDO PELA SUA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO; SUPERVISIONAR DIRETAMENTE OS SERVIÇOS DE GUARDA E ESTOCAGEM DO MATERIAL ADQUIRIDO; SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS DE REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MATERIAIS, PROMOVER SUA GUARDA E CONSERVAÇÃO E INSTRUIR SISTEMA DE REGISTRO, RECEBER PEDIDOS DE EXECUÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 27 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	SERVIÇOS, SUBMETENDO-OS AO SECRETÁRIO DA ÁREA PARA INCLUSÃO NA AGENDA DE EXECUÇÃO; PROPOR AÇÕES PARA APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DAS POLÍTICAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ASSESSORAR O SECRETÁRIO DA ÁREA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO; EFETUAR O PLANEJAMENTO OPERACIONAL E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANEJAR E ORGANIZAR O CRONOGRAMA DE AÇÕES POR MEIO DE REUNIÕES COM AS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES OBJETIVANDO DEFINIR AÇÕES E PROVER SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU ESPECIAL PARA AS FAMÍLIAS, INDIVÍDUOS E GRUPOS QUE DELES NECESSITEM; PLANEJAR E ORGANIZAR SERVIÇOS DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDOSOS, À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FAMÍLIAS, GRUPOS E INDIVÍDUOS EM RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; PROMOVER ATIVIDADES DESTINADAS À MELHORIA DA RENDA FAMILIAR; MONITORAR PROJETOS TERAPEUTICOS SINGULARES; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A POPULAÇÃO; CHEFIAR E COORDENAR O TRABALHO DE EQUIPES E SERVIDORES DA ÁREA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FINANÇAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CHEFIAR, COORDENAR E SUPERVISOR AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO; COORDENAR A ANÁLISE DOS DADOS SOBRE O COMPORTAMENTO FISCAL DOS CONTRIBUINTES, COM O FIM DE DIRIGIR A FISCALIZAÇÃO E ORIENTAR AÇÕES CONTRA INCORREÇÃO, SONEGAÇÃO, EVAÇÃO E FRAUDE NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS; ORIENTAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FISCAIS, AVALIANDO E CONTROLANDO SEUS RESULTADOS; EMITIR OU REVISIONAR PARECERES OU INFORMAÇÕES NOS PROCESSOS FISCAIS DE SUA COMPETÊNCIA; PROMOVER ESTUDOS OBJETIVANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; DETERMINAR E COORDENAR A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, EXAMES PERICIAIS E FISCALIZAÇÃO, COM O OBJETIVO DE SALVAGUARDAR OS INTERESSES DA FAZENDA MUNICIPAL; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO GANHA TEMPO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ORGANIZAR E GERENCIAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AO GANHA TEMPO MUNICIPAL; FISCALIZAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR A ATUAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR O QUADRO FUNCIONAL DOS ORGÃOS MUNICIPAIS ABRANGIDOS PELA ESTRUTURA DO GANHA TEMPO; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO QUE OS USUÁRIOS TENHAM FÁCIL ACESSO AOS MESMOS; PRIMAR PELO ALTO PADRÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, CONFORTO, RAPIDEZ, ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO NA UNIDADE; ARTICULAR-SE JUNTO A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, PROPORCIONANDO MAIOR OFERTA DE SERVIÇOS DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; PROMOVER ESTRATÉGIAS PARA DIVULGAÇÃO DE REALIZAÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS, APROVEITANDO O FLUXO DE PESSOAS; IMPLANTAR E IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS DE GOVERNO DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO GANHA TEMPO; REPRESENTAR O EXECUTIVO, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, EM ATOS E EVENTOS RELACIONADOS AO GANHA TEMPO; RESPONSABILIZAR-SE PELA ABERTURA E FECHAMENTO DA UNIDADE; ZELAR PELA MANUTENÇÃO DO LOCAL, REPORTANDO-SE DIRETAMENTE À SECRETARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 28 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	MUNICIPAL COMPETENTE PARA TANTO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DIRIGIR, PLANEJAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE AÇÕES DO NASF; ASSESSORAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL NA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAR CONTAS POR RESULTADOS SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO PLANO DE GOVERNO, REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; DISTRIBUIR TAREFAS AOS SERVIDORES SOB SUA RESPONSABILIDADE, DANDO ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO; CONTROLAR A JORNADA DE TRABALHO DA EQUIPE DO NASF E MONITORAR SUA PRODUÇÃO; PROPOR, PLANEJAR E ORGANIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, FORTALECIMENTO DE EQUIPE E HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO NASF; GERENCIAR E MONITORAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR COM A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PACIENTE; COORDENAR ATENDIMENTOS E VISITAS DOMICILIARES; DEFINIR AÇÕES PREVENTIVAS E DATAS DOS GRUPOS TERAPÊUTICOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE ESCOLHA E DISPENSA PELO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MONITORANDO O PROCESSO DE TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E LEGAIS; SUPERVISIONAR EQUIPES REALIZANDO A DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE TAREFAS ASSIM COMO A ELABORAÇÃO DA ESCALA MENSAL E DIÁRIA DOS SERVIDORES; ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ENFERMAGEM NA PADRONIZAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS E ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES E FAMILIARES; CHEFIAR O CONTROLE DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DEMAIS RECURSOS DAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ALÉM DE COORDENAR, PLANEJAR E AVALIAR AÇÕES DE SAÚDE, DEFININDO AS ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO DOS CIDADÃOS, ADMINISTRANDO OS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E REALIZANDO INTERFACES COM ENTIDADES SOCIAIS E PROFISSIONAIS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES - ALMOXARIFADO E TRANSPORTE ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ORGANIZAR, DEFINIR E GERENCIAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ELABORAR ESCALAS DE SERVIÇO E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA ÁREA; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ZELANDO PARA QUE AS NORMAS DE SEGURANÇA SEJAM APLICADAS; FISCALIZAR A ATUAÇÃO DOS SERVIDORES VISANDO GARANTIR A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA EVITAR DANOS AOS MESMOS E A TERCEIROS; ZELAR PELA MANUTENÇÃO E ASSEIO DA FROTA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES - SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ORGANIZAR, DEFINIR E GERENCIAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; ELABORAR ESCALAS DE SERVIÇO E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA ÁREA; ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ZELANDO PARA QUE AS NORMAS DE SEGURANÇA SEJAM APLICADAS; FISCALIZAR A ATUAÇÃO DOS SERVIDORES VISANDO GARANTIR A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA EVITAR DANOS AOS MESMOS E A TERCEIROS; ZELAR PELA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 29 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	MANUTENÇÃO E ASSEIO DA FROTA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ORGANIZAR, DEFINIR E GERENCIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE ZOONOSSES, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, PELA VIGILÂNCIA DE FATORES DE RISCO PARA O DESENVOLVIMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, SAÚDE AMBIENTAL E DO TRABALHADOR E TAMBÉM PELA ANÁLISE DE SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; ELABORAR ESCALAS DE SERVIÇO E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA ÁREA; ELABORAR PLANOS DE AÇÃO VISANDO A PREVENÇÃO E ATENDIMENTO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ORGANIZAR, SUPERVISIONAR E COORDENAR OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO, BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS; ELABORAR ESCALAS DE SERVIÇO E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DA ÁREA; REPORTAR-SE DIRETAMENTE AO SUPERIOR IMEDIATO E/OU AO PREFEITO MUNICIPAL PARA INFORMAR SOBRE OCORRÊNCIAS OU PARA SUGERIR AÇÕES OU ATIVIDADES PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BENS VIGIADOS; SUBSTITUIR PESSOALMENTE OS SERVIDORES QUANDO OCORRER IMPEDIMENTOS IMPREVISÍVEIS E ELABORAR PLANO DE AÇÃO PARA EVITAR QUE OS BENS FIQUEM SEM A DEVIDA VIGILÂNCIA. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CONTADOR – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR A ESCRITURAÇÃO ANALÍTICA DE ATOS OU FATOS ADMINISTRATIVOS; ESCRITURAR CONTAS CORRENTES DIVERSAS; ORGANIZAR BOLETINS DE RECEITA E DESPESAS; ELABORAR "SLIPS" DE CAIXA; ESCRITURAR LIVROS CONTÁBEIS; LEVANTAR BALANCETES PATRIMONIAIS E FINANCEIROS E ASSINAR RESPECTIVOS BALANÇOS; CONFERIR BALANCETES AUXILIARES E "SLIPS" DE ARRECADAÇÃO; EXTRAIR CONTAS DE DEVEDORES DO MUNICÍPIO; EXAMINAR PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; CONFERIR GUIAS DE JUROS DE APÓLICES DA DÍVIDA PÚBLICA; EXAMINAR EMPENHOS, VERIFICAR A CLASSIFICAÇÃO E A EXISTÊNCIA DE SALDO NAS DOTAÇÕES; INFORMAR PROCESSOS RELATIVOS À DESPESA; INTERPRETAR LEGISLAÇÃO REFERENTE À CONTABILIDADE APLICADA NA ÁREA PÚBLICA; EFETUAR CÁLCULOS DE REAVALIAÇÃO DO ATIVO E DE DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ORGANIZAR RELATÓRIOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES, TRANSCREVENDO DADOS ESTATÍSTICOS E EMITINDO PARECERES; EXECUTAR TAREFAS AFINS, INCLUSIVE AS EDITADAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO DA PROFISSÃO; LEVANTAR DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	CONTROLADOR DE FROTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CONTROLAR TODAS AS ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO DE FROTAS DOS VEÍCULOS, ESTOQUE, CONTROLE DE COMPRAS, COMBUSTÍVEL, PNEUS E DEMAIS ATIVIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 30 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO
----------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO	COORDENADOR DE COMPRAS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	MANter CADASTRO DE FORNECEDORES ATUALIZADO; ELABORAR PESQUISAS DE MERCADO RELATIVAMENTE A SERVIÇOS DE MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO; BUSCAR ORÇAMENTOS, AVERIGUANDO PREÇOS E QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS; ELABORAR PLANILHAS DE CONTROLE E REGISTRO DE PREÇOS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	SUPERVISIONAR A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO, ESTADO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO; ACOMPANHAR O CONTROLE DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO; SUPERVISIONAR O ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS PRAZOS ESTIPULADOS; CONTROLAR PRORROGAÇÕES DE PRAZOS; ORIENTAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONCEDIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; CONTROLAR E ORIENTAR SOBRE A DEVIDA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; OPERAR OS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS E OS SISTEMAS E RECURSOS INFORMATIZADOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR TAREFAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL NO CAMPO DE ATUAÇÃO DOS SETORES SUBORDINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS; DESENVOLVER ATIVIDADES INERENTES A ÁREA DE ATUAÇÃO, ALÉM DE PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR O TRABALHO DESENVOLVIDO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	COORDENADOR DO CRAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ARTICULAR, ACOMPANHAR E AVALIAR OS SERVIÇOS DO CRAS; COORDENAR AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, OS PROCESSOS DE TRABALHO E OS RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS FLUXOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS, VISANDO GARANTIR A EFETIVAÇÃO DAS ARTICULAÇÕES NECESSÁRIAS; SUBSIDIAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DOS MAPEAMENTOS DA ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; COORDENAR O PROCESSO DE ARTICULAÇÃO COTIDIANA COM AS DEMAIS UNIDADES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, NA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA; DEFINIR COM A EQUIPE OS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS NOS SERVIÇOS OFERTADOS NO CRAS; COORDENAR O PROCESSO, COM A EQUIPE, UNIDADES REFERENCIADAS E REDE DE ARTICULAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, DO FLUXO DE ENTRADA, ACOLHIDA, ACOMPANHAMENTO, ENCAMINHAMENTO E DESLIGAMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS NO CRAS; COORDENAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ASSEGURANDO DIÁLOGO E POSSIBILIDADES DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DOS USUÁRIOS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 31 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	COVEIRO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CONTROLAR SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS, O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE SEPULTURAS; ABRIR COVAS E MOLDAR LAJES PARA TAMPÁ-LAS; SEPULTAR E EXUMAR CADÁVERES; AUXILIAR NO TRANSPORTE DE CAIXÕES; LIMPAR E CAPINAR O CEMITÉRIO, MANTENDO-O LIMPO; ABRIR E FECHAR OS PORTÕES E CONTROLAR O HORÁRIO DE VISITA E TRANSPORTAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	DENSTISTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DIAGNOSTICAR E TRATAR AFECÇÕES DA BOCA, DENTES E REGIÃO MAXILOFACIAL, UTILIZANDO PROCESSOS CLÍNICOS OU CIRÚRGICOS, PARA PROMOVER E RECUPERAR A SAÚDE BUCAL; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	DIRETOR DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL; COORDENAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NA TOMADA DE DECISÕES E NA FORMULAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO GERAL DA SAÚDE; PROPOR SOLUÇÕES PARA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE; COORDENAR O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DOS PROJETOS, DEFININDO METAS E PRAZOS; GERENCIAR A FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE SAÚDE - PAS E O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG; PLANEJAR A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EDUCAÇÃO OCONTINUADA E HUMANIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUPERVISIONAR O ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROMOVER E SUPERVISIONAR, EM ARTICULAÇÃO COM ÓRGÃOS AFINS, PROGRAMAS E AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SEVIDORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE ESCOLHA E DISPENSA PELO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	ELETRICISTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR ATRAVÉS DE ESQUEMAS OU OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, TAREFAS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL, UTILIZANDO FERRAMENTAS E APARELHOS DE MEDIÇÃO PARA ASSEGURAR O BOM FUNCIONAMENTO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENCANADOR – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	MONTAR, INSTALAR E CONSERVAR SISTEMAS DE TUBULAÇÕES DE MATERIAL METÁLICO OU NÃO METÁLICO, ROSQUEANDO, SOLDANDO OU FURANDO, UTILIZANDO-SE DE INSTRUMENTOS APROPRIADOS, PARA POSSIBILITAR A CONDUÇÃO DE AR, ÁGUA, VAPOR E OUTROS FLUÍDOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 32 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	ENCARREGADO DE CRECHE – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PLANEJAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLANDO HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES E AS ESCALAS DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; EFETUAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TAIS COMO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, ETC, BEM COMO ATENDER A PAIS E O PÚBLICO EM GERAL; GERENCIAR OS SERVIÇOS DE COZINHA E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS, PROVIDENCIAR OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS; ELABORAR RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS SOBRE ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	GARANTIR O SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS MUNICIPAIS POR MEIO DAS DIFERENTES MODALIDADES LICITATÓRIAS, RECEBENDO OS PEDIDOS DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PROCESSANDO E EFETUANDO OS PROCESSOS PARA AQUISIÇÃO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CONTROLAR E ARMAZENAR OS BENS PATRIMONIADOS QUE COMPÕEM A RESERVA TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; CONTROLAR A MOVIMENTAÇÃO EM SISTEMA PRÓPRIO DOS BENS PATRIMONIADOS, BEM COMO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE; ENTREGAR AOS FORNECEDORES AS NOTAS DE EMPENHO DOS BENS PATRIMONIÁVEIS ADQUIRIDOS PELA INSTITUIÇÃO, E COLHER, QUANDO NECESSÁRIO, NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELOS FORNECEDORES DOS BENS PATRIMONIÁVEIS, O ATESTADO DO SOLICITANTE PARA FINS DO SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENCARREGADO DE RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RECEPCIONAR E PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE; FORNECER INFORMAÇÕES EM GERAL; AVERIGUAR SUAS NECESSIDADES DE DIRIGIR AOS LUGARES OU AS PESSOAS PROCURADAS; OBSERVAR NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA; RECEPCIONAR/CONTROLAR VISITANTES; ENCAMINHAR VISITANTES PARA OS SETORES E SEÇÃO CORRESPONDENTE; RESPONDER PERGUNTAS GERAIS; ENVIAR E RECEBER CORRESPONDÊNCIAS OU PRODUTOS; PROCESSAR A CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA (PACOTES, TELEGRAMAS, FAXES E MENSAGENS); ORGANIZAR E DISTRIBUIR CORRESPONDÊNCIAS PARA OS DESTINATÁRIOS; EXECUTAR ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO); EXECUTAR TRABALHOS DE DIGITAÇÃO; CONTROLAR AS CHAVES (SE NECESSÁRIO); REGISTRAR INFORMAÇÕES, COM PRECISÃO E RAPIDEZ; UTILIZAR O COMPUTADOR E IMPRESSORAS DA RECEPÇÃO; CONHECER OS ASPECTOS LEGAIS DA PROFISSÃO; ATUAR COM ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO: IMAGEM PROFISSIONAL, IMAGEM DA PREFEITURA, SIGILO PROFISSIONAL, RELACIONAMENTO COM COLEGAS E SUPERIORES; DESEMPENHAR OUTRAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DO CARGO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL – NÍVEL I
-------------	---

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 33 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR PONTUALMENTE TODOS OS SERVIÇOS INERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, NECESSÁRIOS À EMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO; CONTROLAR E ORGANIZAR OS PRONTUÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; EFETUAR CONTROLE DE JORNADA, FÉRIAS, LICENÇAS, AFASTAMENTOS, FALTAS, ENTRE OUTROS DIREITOS E DEVERES INERENTES À VIDA FUNCIONAL DOS SERVIDORES; EXECUTAR SERVIÇOS RELACIONADOS À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL E/OU AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO; OPERAR SISTEMA INFORMATIZADO DE PESSOAL; OPERAR SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PERTINENTES A ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, FISCAIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES; EXECUTAR SERVIÇOS RELATIVOS A CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; AUXILIAR NO PROCESSO DE RECOLHIMENTO DE ENCARGOS FISCAIS E CORRELATOS; PRESTAR ATENDIMENTO, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE ASSUNTOS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; CONHECER E ATUAR EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM SOLICITADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENFERMEIRO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EMPREGANDO PROCESSOS DE ROTINA E/OU ESPECÍFICOS, PARA POSSIBILITAR A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ELABORAR E ORIENTAR SOBRE MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO, REALIZANDO ESTUDOS E EXPERIÊNCIAS, A FIM DE MELHORAR A PRODUTIVIDADE E GARANTIR A REPRODUÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO PATRIMÔNIO GENÉTICO; ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS TÉCNICO-ECONÔMICO RELATIVOS A CULTIVOS E CRIAÇÕES, BEM COMO PROMOVER SUA IMPLANTAÇÃO; DESENVOLVER NOVOS MÉTODOS DE COMBATE A ERVAS DANINHAS, ENFERMIDADES DA LAVOURA E PRAGAS DE INSETOS, BEM COMO APRIMORAR OS JÁ EXISTENTES; ORIENTAR AGRICULTORES E TRABALHADORES DO CAMPO SOBRE AS DIFERENTES TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS; ELABORAR PROJETOS DE IRRIGAÇÃO, DRENAGEM, ADUBAGEM E ROTATIVIDADE DE CULTIVOS, PARA APRIMORAR AS TÉCNICAS DE TRATAMENTO DO SOLO E EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA; REALIZAR VISTORIAS E EMITIR LAUDOS TÉCNICOS; ORIENTAR OS SERVIDORES QUE AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA CLASSE; ORIENTAR SOBRE POLÍTICA AGRÍCOLA, FINANCIAMENTOS, CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E CONDIÇÃO ECONÔMICA DE ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS; ORIENTAR SOBRE PROCESSOS ASSOCIATIVOS, COOPERATIVOS; SINDICAIS E OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO AGRÍCOLA; PROMOVER ESTUDOS, PESQUISAS E AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; COORDENAR ATIVIDADES RELACIONADAS COM O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES; PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA; PARTICIPAR NA DISCUSSÃO E INTERAGIR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSITURAS DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SISTEMÁTICA PROCESSUAL AMBIENTAL, PLANO DIRETOR E MATÉRIAS CORRELATAS; ANALISAR E EMITIR PARECERES EM PROCESSOS RELATIVOS A QUESTÕES AMBIENTAIS NO QUE TANGE A MICROEMPRESAS, EXTRAÇÃO DE ÁRVORES, POLUIÇÃO, ENTRE OUTRAS; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENGENHEIRO AMBIENTAL – NÍVEL I
--------------------	--------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 34 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ELABORAR MÉTODOS E TÉCNICAS DE ANÁLISES DE RISCOS AMBIENTAIS, AUDITORIAS, DIAGNÓSTICOS, CONTROLE DE QUALIDADE E SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DIAGNÓSTICOS E INVESTIGAÇÕES DE PASSIVOS AMBIENTAIS; ESTUDAR OS EFEITOS DA POLUIÇÃO DA ÁGUA, ATMOSFÉRICA, DO SOLO E RUÍDO, SOBRE O MEIO AMBIENTE REALIZANDO EXPERIÊNCIAS E ANALISANDO SEUS RESULTADOS PARA DETERMINAR TÉCNICAS DE MINIMIZAÇÃO E PREVENÇÃO; VISTORAR E EMITIR PARECERES E DIAGNÓSTICO AMBIENTAL SOBRE EMPRESAS COM POTENCIAL POLUIDOR, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONTROLE A FIM DE GARANTIR A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO; VISTORAR E CONTROLAR AS ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PARTICIPAR DE REUNIÕES DE MUNICÍPIOS, ESTADO E UNIÃO E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÃO SOBRE SITUAÇÕES OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS, PARA FIM DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHOS AFETOS AO MUNICÍPIO; ELABORAR E APERFEIÇOAR A EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR E IMPLEMENTAR O DEPÓSITO DE ENTULHO; ACOMPANHAR E OPERACIONALIZAR AS OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO, ATERRO CONTROLADO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO; INCENTIVAR A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS REGIONAIS RELACIONADOS ÀS QUESTÕES AMBIENTAIS; INCENTIVAR E IMPLEMENTAR A COLETA SELETIVA EM ZONA URBANA E RURAL; DESENVOLVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM REDES ESCOLARES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES; IMPLEMENTAR A APLICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO; FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA/PRODUÇÃO LIMPAA E REMEDIAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS; PARTICIPAR ATIVAMENTE DE CONSELHOS E CONSÓRCIOS MUNICIPAIS E REGIONAIS; PARTICIPAR NA REGULAMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL; REALIZAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS MUNICIPAIS ASSINANDO A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; ESTAR ATENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E/OU REUNIÕES COM UNIDADES DA PREFEITURA E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES, REALIZANDO ESTUDOS, EMITINDO PARECERES OU FAZENDO EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO, OFERECENDO SUGESTÕES, REVISANDO E DISCUTINDO TRABALHOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHOS AFETOS AO MUNICÍPIO; REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ELABORAR, EXECUTAR E DIRIGIR PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ESTUDANDO CARACTERÍSTICAS E PREPARANDO PLANOS, MÉTODOS DE TRABALHO E DEMAIS DADOS REQUERIDOS, PARA POSSIBILITAR E ORIENTAR A CONSTRUÇÃO, A MANUTENÇÃO E O REPARO DE OBRAS PÚBLICAS E ASSEGURAR OS PADRÕES TÉCNICOS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ESPECIALISTA NA GESTÃO DE SAÚDE – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	GERENCIAR PROGRAMAS, PROJETOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E PARCERIAS ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; EXECUTAR ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE ALTA COMPLEXIDADE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PESQUISAR, DESENVOLVER, MONITORAR E SISTEMATIZAR ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS IMPLANTADOS NA ÁREA DE SAÚDE; IMPLANTAR E EXECUTAR PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E O CONTROLE DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MONITORAR E ELABORAR ESTUDOS SOBRE AS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 35 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	AO ASSESSORAMENTO NA TOMADA DE DECISÃO DAS AUTORIDADES SUPERIORES E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO E DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO; CONSTRUIR CENÁRIOS, ELABORAR PLANEJAMENTO DA UNIDADE OU SETOR SOB SUA RESPONSABILIDADE, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ORGANIZAR O FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA SAÚDE E GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ATRAVÉS DA ADOÇÃO DE MEIOS E PROCESSOS PARA AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA QUALIDADE INSTITUCIONAL, TENDO EM VISTA ÀS SUAS FINALIDADES; ACOMPANHAR DE FORMA AMPLA E SISTEMÁTICA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE MECANISMOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS DOS PROBLEMAS MACRO, IDENTIFICANDO SOLUÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	FARMACÊUTICO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR TAREFAS DIVERSAS RELACIONADAS COM A COMPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PREPARADOS; ANALISAR SUBSTÂNCIAS, MATÉRIAS E PRODUTOS ACABADOS, VALENDO-SE DE TÉCNICAS E APARELHOS ESPECIAIS, BASEANDO-SE EM FÓRMULAS ESTABELECIDAS PARA ATENDER A RECEITAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E VETERINÁRIAS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	FARMACÊUTICO SANITARISTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA; VISITAR ESTABELECIMENTOS; ANALISAR E PESQUISAR INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS DE ÂMBITO SANITÁRIO; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS; REALIZAR CONSULTORIAS E AUXÍLIO NO CAMPO SANITÁRIO; DELINEAR, PREPARAR, ADMINISTRAR, CONDUZIR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES SANITÁRIAS E DE SAÚDE PÚBLICA DA POPULAÇÃO; ELABORAR E COORDENAR AÇÕES DE FÁRMACO-VIGILÂNCIA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	FISCAL GERAL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FEIRAS, DIVERSÕES PÚBLICAS, BARES, CASAS DE JOGOS, COMERCIANTES AUTÔNOMOS E OUTROS, VERIFICANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE A FIM DE FAZER CUMPRIR A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	FISIOTERAPEUTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	APLICAR TÉCNICAS FISIOTERAPÊUTICAS PARA PREVENÇÃO, READAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES; ATENDER E AVALIAR AS CONDIÇÕES FUNCIONAIS DE PACIENTES UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DE FISIOTERAPIA E SUAS ESPECIALIDADES; ATUAR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ORIENTAÇÕES PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA; DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO EM SAÚDE GERAL E DO TRABALHO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 36 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO
----------------------------	------------------

DENOMINAÇÃO	FONOAUDIÓLOGO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	IDENTIFICAR PROBLEMAS OU DEFICIÊNCIAS LIGADAS À COMUNICAÇÃO ORAL, EMPREGANDO TÉCNICAS PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO E FAZENDO TREINAMENTO FONÉTICO, AUDITIVO E DE DICÇÃO PARA POSSIBILITAR O APERFEIÇOAMENTO E/OU REABILITAÇÃO DA FALA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	INSPECTOR DE ALUNOS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CUIDAR DA SEGURANÇA DO ALUNO NAS DEPENDÊNCIAS E PROXIMIDADES DA ESCOLA E DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR; INSPECIONAR O COMPORTAMENTO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR E DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR; ORIENTAR ALUNOS SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS, REGIMENTO ESCOLAR, CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS; OUVIR RECLAMAÇÕES E ANALISAR FATOS; PRESTAR APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS; CONTROLAR AS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS, ORIENTANDO ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS, FISCALIZANDO ESPAÇOS DE RECREAÇÃO, DEFININDO LIMITES NAS ATIVIDADES LIVRES; ORGANIZAR AMBIENTE ESCOLAR E PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO PREDIAL; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	JORNALISTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PLANEJAR E PROMOVER A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS NO ÂMBITO GOVERNAMENTAL; PRODUIR MATERIAL JORNALÍSTICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS À COMUNIDADE DAS AÇÕES REALIZADAS PELO GOVERNO MUNICIPAL; REALIZAR PESQUISAS E ANÁLISES DE OPINIÃO PÚBLICA; SELECIONAR OS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO PARA DIFUNDIR AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE JORNALISMO, COLHENDO OS ELEMENTOS REDATORIAIS E ILUSTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DAS NOTÍCIAS, ARTIGOS E REPORTAGENS DE CARÁTER INFORMATIVO OU INTERPRETATIVO; COLETAR INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELATIVOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PREPARANDO-AS PARA DIVULGAÇÃO; ORGANIZAR TRABALHOS REFERENTES À DIFUSÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E EDUCACIONAL E A OUTROS ASPECTOS DE ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A IMPRENSA ESCRITA, FALADA E TELEVISIONADA; PLANEJAR E ORGANIZAR EVENTOS DA PREFEITURA; DIRIGIR O CERIMONIAL E O PROTOCOLO DOS EVENTOS; REDIGIR E ILUSTRAR MATÉRIA DE CARÁTER INFORMATIVO E INTERPRETATIVO, BEM COMO EDITORIAIS, ARTIGOS, CRÔNICAS OU COMENTÁRIOS; ELABORAR E ORIENTAR PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO QUE CONCORRAM PARA O CONTÍNUO ESCLARECIMENTO DA OPINIÃO PÚBLICA, A RESPEITO DOS EMPREENDIMENTOS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO; ORGANIZAR E ASSISTIR ENTREVISTAS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVAS COM A IMPRENSA OU OUTROS GRUPOS, RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; PREPARAR OU REVISAR REPORTAGENS SOBRE ASSUNTOS RELATIVOS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO; REALIZAR TRABALHOS REFERENTES À REDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, PERIÓDICOS OU NÃO, DE NOTICIÁRIOS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O SERVIÇO PÚBLICO; ELABORAR NOTAS PARA DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA; ATENDER OS ÓRGÃOS DE IMPRENSA EM SUAS SOLICITAÇÕES SOBRE MATÉRIAS E REPORTAGENS RELACIONADAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL; PROMOVER, QUANDO SOLICITADO, ATENDIMENTOS COM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS DE PUBLICIDADE QUANTO À DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; MANTER SOB SUA RESPONSABILIDADE E PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE PERIÓDICOS, REVISTAS OU QUAISQUER VEÍCULOS DE PUBLICIDADE, DE ACORDO COM INSTRUÇÕES RECEBIDAS; PROMOVER A COMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS; SELECIONAR E ARQUIVAR, PARA POSTERIOR CONSULTA, MATÉRIAS PUBLICADAS A RESPEITO DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE UMA CLIPAGEM; OPERAR COM MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, FILMADORAS, PROJETORES, GRAVADORAS, ETC., PARA FINS DE REGISTRO OU

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 37 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	DIVULGAÇÃO DE FATOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO; REALIZAR "MEDIA TRAINING" COM OS SECRETÁRIOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, DIRETORES E DEMAIS SERVIDORES; ORIENTAR TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS POR AUXILIARES; CRIAR, REDIGIR, PRODUZIR E DISTRIBUIR INFORMAÇÕES PARA OUTROS PÚBLICOS ESPECÍFICOS; SUPERVISIONAR A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO DE FOLHETOS, CARTAZES, MOSTRAS, AUDIOVISUAIS, FILMES, RELATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS; ELABORAR E REDIGIR DICURSOS, OFÍCIOS, MENSAGENS ETC; AUXILIAR NA TÉCNICA REDACIONAL DE ATOS COMO DECRETOS, PORTARIAS, PROJETOS DE LEI, NOTIFICAÇÕES, CERTIDÕES, BEM COMO RESPONSABILIZAR-SE PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO; RESPONSABILIZAR-SE PELO RECEBIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES E CORRESPONDÊNCIAS (ELETRÔNICAS E ESCRITAS) DIRECIONADAS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	MARGARIDA / FEMININO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REALIZAR A LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, SARJETAS, VALETAS E CANALETAS; REALIZAR SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA, OBEDECENDO A ROTEIROS PREESTABELECIDOS; REALIZAR A VARRIÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E PRAÇAS; REALIZAR A COLETA DE LIXO, ACONDICIONANDO-O PARA O TRANSPORTE PÚBLICO OU NAS LIXEIRAS PÚBLICAS; REALIZAR A CAPINA DE RUAS, PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS; REALIZAR A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS AO TÉRMINO DE FEIRAS, DESFILES, EXPOSIÇÕES OU QUALQUER OUTRO EVENTO; RETIRAR CARTAZES OU FAIXAS INDEVIDAMENTE COLOCADOS EM VIAS PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS; REALIZAR A LIMPEZA DE PARQUES, JARDINS, LAGOS, CORETOS E MONUMENTOS PÚBLICOS; REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, DENTRO DO HORÁRIO E ROTEIRO ESTABELECIDOS; COLOCAR O LIXO COLETADO EM LIXÕES, CARRINHOS OU SACOS PLÁSTICOS, PARA POSTERIOR TRANSPORTE; COLOCAR O LIXO EM CAMINHÕES E DESCARREGÁ-LO NOS LUGARES PARA TAL DESTINADOS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NOS TRABALHOS DE LIMPEZA PÚBLICA, RECOLHENDO-OS E MANTENDO-OS LIMPOS; MANTER LIMPO E ARRUMADO O LOCAL DE TRABALHO E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	MÉDICO ATENDENTE – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS; TRATAR PACIENTES; IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE. TANTO INDIVIDUAIS QUANTO COLETIVAS; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE; EFETUAR PERÍCIAS, AUDITORIAS E SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDEM CONHECIMENTOS DA ÁREA MÉDICA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	MÉDICO VETERINÁRIO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PLANEJAR E DESENVOLVER CAMPANHAS E SERVIÇOS DE FOMENTO E ASSISTÊNCIA RELACIONADA COM A PECUÁRIA E A SAÚDE PÚBLICA, PARA FAVORECER A SANIDADE E A PRODUTIVIDADE DO REBANHO; ELABORAR E EXECUTAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS; PROGRAMAR E COORDENAR ATIVIDADES RELATIVAS À HIGIENE DE ALIMENTOS, COMO INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO, TAIS COMO AQUELES QUE INDUSTRIALIZAM E/OU COMERCIALIZAM ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL COMO FRIGORÍFICOS, SUPERMERCADOS, AÇOUQUES E OUTROS; REALIZAR INSPEÇÕES PARA LIBERAÇÃO INICIAL DE LICENÇA SANITÁRIA EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS TAIS COMO: MASSAS, BISCOITOS, SALGADOS, PRODUTOS EM CONFEITARIAS E OUTROS; ORIENTAR, INSPECIONAR E PREENCHER FORMULÁRIOS E REQUISIÇÕES DE REGISTROS DE ALIMENTOS JUNTO A SECRETARIA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; FAZER A PROFILAXIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 38 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	DOENÇAS ANIMAIS, REALIZANDO EXAMES CLÍNICOS E DE LABORATÓRIO PARA ASSEGURAR A SANIDADE INDIVIDUAL E COLETIVA DESSES ANIMAIS; DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE NUTRIÇÃO ANIMAL, FORMULANDO E BALANCEANDO AS RAÇÕES PARA AUMENTAR A PRODUTIVIDADE; EFETUAR O CONTROLE SANITÁRIO DA PRODUÇÃO ANIMAL PARA PROTEGER A SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO; PROGRAMAR, PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELATIVAS À EDUCAÇÃO SANITÁRIA JUNTO A CRECHES, ESCOLAS, ORIENTAÇÕES AO PÚBLICO CONSUMIDOR E AOS MORADORES RURAIS QUANTO A IMPORTÂNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO E RISCOS DE CISTICERCOSE; ATUAR NO PROGRAMA MULTIPROFISSIONAL DE CONTROLE DE TENÍASES E CISTICERCOSE, ATUANDO NOS FOCOS, INSPECIONANDO AS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E ORIENTANDO SOBRE A DOENÇA; REALIZAR COLETAS DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS EM LOCAIS DE COMERCIALIZAÇÃO, ALEATORIAMENTE E DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL; ORIENTAR A POPULAÇÃO EM GERAL, SOBRE INSTALAÇÕES DE ESTABELECIMENTOS ALIMENTARES, LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS A COMERCIANTES E CONSUMIDORES; INSPECIONAR, ORIENTAR E COLETAR AMOSTRAS JUNTO AOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, FAZENDO INSPEÇÃO "IN FOCO" COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A QUALIDADE DA ÁGUA, UTILIZADA NA IRRIGAÇÃO; RECOLHER DADOS E EMITIR RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADAS MENSALMENTE; PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES DO SETOR; ORIENTAR E ACOMPANHAR CASOS DE ZOONÓSES, AGRESSÃO POR ANIMAIS E DOENÇAS CAUSADAS POR ANIMAIS PARA SEU DEVIDO CONTROLE; DESENVOLVER E EXECUTAR PROGRAMAS DE NUTRIÇÃO ANIMAL, FORMULANDO E BALANCEANDO AS RAÇÕES PARA BAIXAR O ÍNDICE DE CONVERSÃO ALIMENTAR; COLABORAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	MONITOR DE CRECHE – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	MANTER ESPÍRITO DE COOPERAÇÃO, CORDIALIDADE, SOLIDARIEDADE E RESPEITO COM AS CRIANÇAS, COM A EQUIPE ESCOLAR E COM A COMUNIDADE EM GERAL; EXECUTAR ATIVIDADES DIÁRIAS DE RECREAÇÃO COM CRIANÇAS E ACOMPANHAR TRABALHOS EDUCACIONAIS DE ARTES DIVERSAS; TROCAR FRALDAS, DAR BANHO E ZELAR PELA HIGIENE DA CRIANÇA; DAR MAMADEIRA SEGUNDO AS NORMAS ADEQUADAS RELATIVA A POSIÇÃO E HORÁRIO; MANTER O BANHEIRO DA SALA LIMPOS E SECOS E AS TOALHAS E ROUPAS NOS RESPECTIVOS LUGARES; SERVIR AS REFEIÇÕES NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA CRECHE, ESTIMULANDO A CRIANÇA A COMER; LAVAR E ESTERILIZAR OS BRINQUEDOS DO BERÇÁRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CONSERVAÇÃO E HIGIENE; MANTER AS CHUPETAS E MAMADEIRAS ESTERILIZADAS; INCENTIVAR A ACEITAÇÃO POR PARTE DAS CRIANÇAS DE ALIMENTOS DEFINIDOS PELOS TÉCNICOS DA ÁREA; UTILIZAR AS INFORMAÇÕES JÁ EXISTENTES E PROCURAR APOIO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ADQUIRIR MAIS INFORMAÇÕES, OBJETIVANDO CONDUZIR MELHOR O PERÍODO DA ADAPTAÇÃO DA CRIANÇA À CRECHE; CUIDA DA HIGIENE CORPORAL E DA PROTEÇÃO CONTRA TEMPERATURA EXCESSIVA; PROTEGER AS CRIANÇAS CONTRA ACIDENTES E QUAISQUER OUTROS RISCOS; PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, CIENTIFICANDO O SUPERIOR IMEDIATO DA OCORRÊNCIA; CUIDAR DA DESINFECÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO, ESPECIALMENTE DO BERÇÁRIO E DAS SALAS DE RECREAÇÃO; RECEBER E ENTREGAR AS CRIANÇAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEL E AUXILIAR ÀQUELAS QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ZELANDO ASSIM PELA SUA SEGURANÇA; PARTICIPAR E COLABORAR NAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS EM QUE A CRECHE ESTIVER ENVOLVIDA; AUXILIAR A CRIANÇA A DESENVOLVER COORDENAÇÃO MOTORA; MINISTRAR MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA; BUSCAR NUMA PERSPECTIVA DE FORMAÇÃO PERMANENTE, O APRIMORAMENTO DO SEU DESEMPENHO PROFISSIONAL E AMPLIAÇÃO DO SEU CONHECIMENTO; ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE HÁBITOS DE HIGIENE E SAÚDE COMO: ESCOVAR OS DENTE, TOMAR BANHO, TER INDEPENDÊNCIA NAS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS ATRAVÉS DE INFORMAÇÃO, DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NO MOMENTO OPORTUNO E PARTICIPAR DE AÇÕES AUXILIARES DA UNIDADE DE ENSINO, QUANDO ELEITO OU DESIGNADO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS; EXECUTAR TAREFAS AFINS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 39 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ENSINAR E CUIDAR DE ALUNOS; ORIENTAR A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO; ELABORAR PROJETOS PEDAGÓGICOS; PLANEJAR AÇÕES DIDÁTICAS E AVALIAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS; PREPARAR MATERIAL PEDAGÓGICO; ORGANIZAR O TRABALHO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES; MOBILIZAR UM CONJUNTO DE CAPACIDADES COMUNICATIVAS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	MONITOR DE ESPORTES E LAZER – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	AUXILIAR NA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE ESPORTE E RECREAÇÃO E DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATUAR NA EXECUÇÃO E SUPORTE DE AÇÕES ESTRATÉGICAS INTERNAS E EXTERNAS VISANDO A SUPRIR A DEMANDA DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS; ELABORAR PROJETOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, IDENTIFICANDO AS DEMANDAS; CRIAR E EXECUTAR ATIVIDADES RECREATIVAS; PROMOVER ATIVIDADES LÚDICAS ESTIMULANTES À PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS; ADMINISTRAR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E PARA RECREAÇÃO; ACOMPANHAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PORVENTURA VENHAM A PARTICIPAR DE ATIVIDADES OU EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS RELACIONADOS AO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS MESMAS E ORIENTANDO-AS QUANTO ÀS REGRAS E PROCEDIMENTOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	MONITOR DE INFORMÁTICA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	AUXILIAR OS PROFESSORES EM TAREFAS DE PESQUISA E EXTENSÃO COMPATÍVEIS COM O SEU GRAU DE CONHECIMENTO; AUXILIAR OS PROFESSORES NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS PRÁTICOS E EXPERIMENTAIS COMPATÍVEIS COM O SEU GRAU DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA NA DISCIPLINA; POSSIBILITAR AOS ALUNOS APROFUNDAMENTO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS VOLTADOS À INFORMÁTICA; ORIENTAR OS ALUNOS NA SOLUÇÃO DE EXERCÍCIOS E NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS; LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, BIBLIOTECA OU SALA DE AULA; EXECUTAR AULAS DE INFORMÁTICA JUNTO AOS ALUNOS, DE FORMA A INSTIGAR O SEU AUTOCONHECIMENTO COMO SUJEITO SOCIAL, ALÉM DE ESTIMULAR SUA AUTOESTIMA, CONSIDERAR O CONHECIMENTO QUE AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE POSSUAM ADVINDO DAS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DE SEU COTIDIANO; PROMOVER JUNTOS COM OS USUÁRIOS ATIVIDADES EXTRAS COM O INTUITO DE DESPERTAR O INTERESSE DA CRIANÇA EM ATINGIR UM NÍVEL SUPERIOR DE CONHECIMENTO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS, ACESSO À INTERNET, USO DAS FERRAMENTAS PARA INTERNET, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS NA UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS, SUPORTE BÁSICO AO USO DE REDES LOCAIS, DENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	MONITOR DE MÚSICA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	MINISTRAR POR MEIOS TEÓRICOS E PRÁTICOS AS TÉCNICAS PASSO A PASSO; SUGERIR E ORGANIZAR EXPOSIÇÕES COM AS PRODUÇÕES REALIZADAS PELOS ALUNOS EM LOCAIS PÚBLICOS; INTERAGIR COM OS DEMAIS MONITORES BUSCANDO AÇÕES CONJUNTAS; MANTER-SE INFORMADOS SOBRE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES PROPOSTAS, BEM COMO ATUALIZADOS POR MEIO DE PESQUISAS DE MODO A CONTRIBUIR PARA O BOM ANDAMENTO E APROVEITAMENTO JUNTO AOS ALUNOS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO DO ESPAÇO FÍSICO A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 40 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	SER UTILIZADO; RESPONSABILIZAR-SE PELO APRENDIZADO DE SEUS ALUNOS NO TOCANTE AO CONTEÚDO A SER ABORDADO EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; INTERPRETAR E ACOMPANHAR PEÇAS MUSICAIS; POSSUIR CONHECIMENTO DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	MOTORISTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DIRIGIR VEÍCULOS TRANSPORTANDO PESSOAS, MATERIAIS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA; CUMPRIR ESCALA DE TRABALHO; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA; PRESTAR AJUDA NO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS, ENCAMINHANDO-OS AO LOCAL DESTINADO; PREENCHER RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO COM DADOS RELATIVOS A QUILOMETRAGEM, HORÁRIO DE SAÍDA E CHEGADA E DEMAIS OCORRÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO TRABALHO; AUXILIAR O MÉDICO E OU PARAMÉDICO EM EMERGÊNCIAS NA AMBULÂNCIA; PROVIDENCIAR REPOSIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES UTILIZADOS NA AMBULÂNCIA CONFORME SOLICITADO; INFORMAR-SE SOBRE O ITINERÁRIO E CONDUZIR VEÍCULO EM VIAGENS DENTRO E FORA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; OPERAR EQUIPAMENTOS PESADOS, TRATORES E CAMINHÕES COM EQUIPAMENTOS ACOPLADOS OU NÃO E EXECUTAR SUA MANUTENÇÃO PERIÓDICA; REGISTRAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MÁQUINA/EQUIPAMENTO; ABASTECER OS DISPOSITIVOS DA MÁQUINA COM PRODUTOS NECESSÁRIOS ÀS OPERAÇÕES AGRÍCOLAS; CONTROLAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, EFETUANDO REABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PRAZOS OU QUILOMETRAGEM PARA REVISÕES; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PROVIDENCIANDO LIMPEZA, AJUSTES E PEQUENOS REPAROS, BEM COMO SOLICITAR MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; MANTER-SE ATUALIZADO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PARTICIPAR DE PROGRAMA DE TREINAMENTO, QUANDO CONVOCADO; EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICOS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	NUTRICIONISTA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	SUPERVISIONAR, CONTROLAR E FISCALIZAR O PREPARO, A DISTRIBUIÇÃO E O ARMAZENAMENTO DA MERENDA NAS ESCOLAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA PROTEICA. PRESTAR ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL A INDIVÍDUOS E COLETIVIDADES (SADIOS E ENFERMOS); PLANEJAR, ORGANIZAR, ADMINISTRAR E AVALIAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; EFETUAR CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO; PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL; ATUAR EM CONFORMIDADE AO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	OPERAR MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CONDUZINDO-AS E OPERANDO SEUS COMANDOS, PARA ESCAVAR, NIVELAR, APLAINAR E COMPACTAR TERRA E MATERIAIS SIMILARES; PREPARAR CONCRETO E COLOCAR CAPEAMENTO DE ASFALTO E CONCRETO NAS ESTRADAS E OUTROS; AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 41 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR TAREFAS DE OPERAÇÃO DE TRATORES E REBOQUES, MONTADOS SOBRE RODAS, PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS; ROÇAR DE TERRENOS E LIMPAR VIAS, PRAÇAS E JARDINS; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ORIENTADOR SOCIAL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESENVOLVER ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO VISANDO À ATENÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS; ORGANIZAR OFICINAS E ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE VIVÊNCIA NAS UNIDADES E COMUNIDADES; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONITORAR OS USUÁRIOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, MEDIAR PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS JOVENS E A SUA ORGANIZAÇÃO; DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM A PREVENÇÃO DO ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS; E FACILITAR O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DOS COLETIVOS SOB SUA RESPONSABILIDADE.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RECEBER E PROCESSAR AS RECLAMAÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS RECEBIDAS DA POPULAÇÃO, ENCAMINHANDO-AS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PELA APURAÇÃO; RECOMENDAR E PROPOR MEDIDAS CORRETIVAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS; ESTABELECEER CANAL DE DIÁLOGO COM A POPULAÇÃO, AMPLIANDO A CIDADANIA EM TODAS AS CAMADAS SOCIAIS; AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO, ALÉM DE AUMENTAR O CONHECIMENTO DOS CIDADÃOS ACERCA DE SEUS DIREITOS, DEVERES E SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS E SOBRE O ACESSO AOS MESMOS; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PEDREIRO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR TAREFAS REFERENTES SERVIÇOS DE ALVENARIA, ASSENTANDO PEDRAS OU TIJOLOS DE ARGILA OU CONCRETO, EM CAMADAS SUPERPOSTAS E REJUNTANDO-OS E FIXANDO-OS COM ARGAMASSA, PARA LEVANTAR MUROS, PAREDES, COLOCANDO PISOS, AZULEJOS E OUTROS SIMILARES; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	PROCURADOR JURÍDICO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REPRESENTAR EM JUÍZO OU FORA DELE, A PARTE DE QUE É MANDATÁRIO, COMPARECENDO A AUDIÊNCIAS TOMANDO SUA DEFESA, PARA PLEITEAR UMA DECISÃO FAVORÁVEL AO EXECUTIVO MUNICIPAL; ANALISA CAUSAS, PROCURANDO ENCONTRAR SOLUÇÕES CONCILIATÓRIAS ENTRE AS PARTES, ANTES DE ENTRAR EM JUÍZO; COMPLEMENTAR E APURAR AS INFORMAÇÕES LEVANTADAS, INQUIRINDO O EXECUTIVO, AS TESTEMUNHAS E OUTRAS PESSOAS E TOMANDO OUTRAS MEDIDAS, PARA OBTER OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À DEFESA OU ACUSAÇÃO; PREPARA A DEFESA OU ACUSAÇÃO, ARROLANDO E CORRELACIONANDO OS FATOS E APLICANDO O PROCEDIMENTO ADEQUADO, PARA APRESENTÁ-LA EM JUÍZO; ORIENTAR O CHEFE DO EXECUTIVO SOBRE OS ASPECTOS LEGAIS ATINENTES À SUA ÁREA PROFISSIONAL; ESTUDAR A MATÉRIA JURÍDICA E DE OUTRA NATUREZA, CONSULTANDO CÓDIGOS, LEIS, JURISPRUDÊNCIAS E OUTROS, PARA ADEQUAR OS FATOS À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; ACOMPANHAR O PROCESSO EM TODAS AS SUAS FASES, REQUERENDO SEU

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 42 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	ANDAMENTO ATRAVÉS DE PETIÇÕES ESPECÍFICAS, PARA GARANTIR SEU TRÂMITE LEGAL ATÉ DECISÃO FINAL DO LITÍGIO; REDIGIR OU ELABORAR DOCUMENTOS JURÍDICOS, PRONUNCIAMENTOS, MINUTAS E INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, FISCAL, CIVIL, COMERCIAL, TRABALHISTA, PENAL OU OUTRAS, APLICANDO A LEGISLAÇÃO, FORMA E TERMINOLOGIA ADEQUADAS AO ASSUNTO EM QUESTÃO, PARA UTILIZÁ-LOS EM DEFESA DO EXECUTIVO MUNICIPAL; COLABORAR COM A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO CARGO E/OU DETERMINADAS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	PROGRAMADOR – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESENVOLVER SISTEMAS E APLICAÇÕES, DETERMINANDO INTERFACE GRÁFICA, CRITÉRIOS ERGONÔMICOS DE NAVEGAÇÃO, MONTAGEM DA ESTRUTURA DE BANCO DE DADOS E CODIFICAÇÃO DE PROGRAMAS; PROJETAR, IMPLANTAR E REALIZAR MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES; SELECIONAR RECURSOS DE TRABALHO, TAIS COMO METODOLOGIAS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO; PLANEJAR ETAPAS E AÇÕES DE TRABALHO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	PSICÓLOGO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL, BEM COMO ATENDER E ORIENTAR A ÁREA EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL DE RECURSOS HUMANOS, ELABORANDO E APLICANDO TÉCNICAS PSICOLÓGICAS PARA POSSIBILITAR A ORIENTAÇÃO E O DIAGNÓSTICO CLÍNICO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	COORDENAR, ORGANIZAR E RESPONDER PELO EXPEDIENTE GERAL DA SECRETARIA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR A PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, MANTENDO-A ARTICULADA COM O SETOR DE REGISTRO ACADÊMICO E DEMAIS PROGRAMAÇÕES DA ESCOLA; ATRIBUIR TAREFAS AO PESSOAL AUXILIAR DA SECRETARIA, ORIENTANDO E CONTROLANDO AS ATIVIDADES DE REGISTRO E A ESCRITURAÇÃO, BEM COMO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DE NORMAS E PRAZOS RELATIVOS AO PROCESSAMENTO DE DADOS; VERIFICAR A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS, ENCAMINHANDO OS CASOS ESPECIAIS À DELIBERAÇÃO DO DIRETOR OU VICE-DIRETOR DE ESCOLA; PROVIDENCIAR O LEVANTAMENTO E ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE DADOS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS; ELABORAR E PROVIDENCIAR A DIVULGAÇÃO DE EDITAIS, COMUNICADOS E INSTRUÇÕES RELATIVOS ÀS ATIVIDADES ESCOLARES; REDIGIR CORRESPONDÊNCIA OFICIAL; INSTRUIR EXPEDIENTES; ELABORAR RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E COLABORAR NO PREPARO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DA UNIDADE ESCOLAR; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE, ZELANDO PELAS METAS E ROTINAS DE TRABALHO, PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES; EXECUTAR ATIVIDADES

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 43 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	SELECIONAR OS FILMES A SEREM UTILIZADOS, ATENDENDO AO TIPO DE RADIOGRAFIA REQUISITADA PELO MÉDICO, PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DO TRABALHO; COLOCAR OS FILMES NO CHASSI, POSICIONANDO-OS E FIXANDO LETRAS E NÚMEROS RADIO CAMPOS NO FILME, PARA OBTER AS CHAPAS RADIOGRÁFICA; PREPARAR OS PACIENTES, FAZENDO-O VESTIR ROUPAS ADEQUADAS E LIVRANDO-OS DE QUALQUER JOIA OU OBJETO DE METAL, PARA ASSEGURAR A VALIDADE DO EXAME; COLOCAR O PACIENTE NAS POSIÇÕES CORRETAS, MEDINDO AS DISTÂNCIAS PARA A FOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER RADIOGRAFADAS, PARA OBTER CHAPAS MAIS NÍTIDAS; ACIONAR O APARELHO DE RAIOS X, OBSERVANDO AS INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA PROVOCAR A DESCARGA DE RADIATIVIDADE SOBRE A ÁREA A SER RADIOGRAFADA; ENCAMINHAR O CHASSI COM O FILME À CÂMARA ESCURA, UTILIZANDO PASSA-CHASSI OU OUTRO MEIO, PARA SER FEITA A REVELAÇÃO DO FILME; REGISTRAR O NÚMERO DE RADIOGRAFIAS REALIZADAS, DISCRIMINANDO TIPOS, REGIÕES E REQUISITANTES, PARA POSSIBILITAR A ELABORAÇÃO DO BOLETIM ESTATÍSTICO; CONTROLAR O ESTOQUE DE FILME, CONTRASTE E OUTROS MATERIAIS DE USO NO SETOR, VERIFICANDO E REGISTRANDO GASTO, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS; MANTER A ORDEM E A HIGIENE DO AMBIENTE DE TRABALHO, SEGUINDO NORMAS E INSTRUÇÕES, PARA EVITAR ACIDENTES; OPERAR MÁQUINAS REVELADORAS AUTOMÁTICAS PARA REVELAÇÃO, FIXAÇÃO E SECAGEM RADIOGRÁFICAS; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ELABORAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL; INFORMAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO, SOBRE OS RISCOS EXISTENTES NOS AMBIENTES DE TRABALHO, BEM COMO ORIENTÁ-LO SOBRE AS MEDIDAS DE ELIMINAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO; INFORMAR OS SERVIDORES SOBRE OS RISCOS DA SUA ATIVIDADE, BEM COMO AS MEDIDAS DE ELIMINAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO; ANALISAR OS MÉTODOS E OS PROCESSOS DE TRABALHO E IDENTIFICAR OS FATORES DE RISCO DE ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DO TRABALHO E A PRESENÇA DE AGENTES AMBIENTAIS AGRESSIVOS AO TRABALHADOR, PROPONDO SUA ELIMINAÇÃO OU SEU CONTROLE; EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO E AVALIAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS, ADEQUANDO-OS ÀS ESTRATÉGIAS UTILIZADAS DE MANEIRA A INTEGRAR O PROCESSO PREVENIONISTA EM UMA PLANIFICAÇÃO, BENEFICIANDO O TRABALHADOR; EXECUTAR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DO TRABALHO NOS AMBIENTES DE TRABALHO COM A PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES, ACOMPANHANDO E AVALIANDO SEUS RESULTADOS, BEM COMO SUGERINDO CONSTANTE ATUALIZAÇÃO DOS MESMOS E ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS; PROMOVER DEBATES, ENCONTROS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES, TREINAMENTOS E UTILIZAR OUTROS RECURSOS DE ORDEM DIDÁTICA E PEDAGÓGICA COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, ASSUNTOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E PREVENIONISTAS, VISANDO EVITAR ACIDENTES DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DO TRABALHO; EXECUTAR AS NORMAS DE SEGURANÇA REFERENTES A PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, ARRANJOS FÍSICOS E DE FLUXOS, COM VISTAS À OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, INCLUSIVE POR TERCEIROS; INFORMAR OS TRABALHADORES E O EMPREGADOR SOBRE AS ATIVIDADES INSALUBRES, PERIGOSAS E PENOSAS EXISTENTES NA EMPRESA, SEUS RISCOS ESPECÍFICOS, BEM COMO AS MEDIDAS E ALTERNATIVAS DE ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DOS MESMOS; AVALIAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E EMITIR PARECER TÉCNICO QUE SUBSIDIE O PLANEJAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE FORMA SEGURA PARA O TRABALHADOR; ARTICULAR-SE E COLABORAR COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES LIGADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 44 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	DO TRABALHO, DOENÇAS PROFISSIONAIS E DO TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	TERAPEUTA OCUPACIONAL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PLANEJAR E DESENVOLVER ATIVIDADES OCUPACIONAIS E RECREATIVAS; ELABORAR PROGRAMAS DE TRATAMENTO AVALIANDO AS CONSEQUÊNCIAS DELES DECORRENTES; ORIENTAR A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MANUAIS E CRIATIVAS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DO INDIVÍDUO; - MINISTRAR TÉCNICAS DE TRABALHO EM MADEIRA, COURO, ARGILA, TECIDO, CORDA E OUTROS; MOTIVAR PARA O TRABALHO, VALORIZANDO A EXPRESSÃO CRIADORA DO INDIVÍDUO; PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE OS TRABALHOS REALIZADOS, SOB SUA ORIENTAÇÃO, SEJAM DIVULGADOS E VALORIZADOS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DE CONCURSOS E EXPOSIÇÕES; AVALIAR A PARTICIPAÇÃO DO INDIVÍDUO NAS ATIVIDADES PROPOSTAS, MEDIANTE FICHA PESSOAL DE AVALIAÇÃO; AVALIAR OS TRABALHOS REALIZADOS; PROMOVER ATIVIDADES SÓCIAS RECREATIVAS; PROMOVER REUNIÕES, VISANDO AO MELHOR ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES; PARTICIPAR DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA; EMITIR PARECERES SOBRE O ASSUNTO DE SUA ESPECIALIDADE; ORIENTAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS POR EQUIPES AUXILIARES; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS SEMELHANTES.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	TESOUREIRO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CONTROLAR RECEITAS E EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DA ORGANIZAÇÃO, REGISTRANDO A ENTRADA E SAÍDA DE VALORES, PARA ASSEGURAR A REGULARIDADE DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E COMERCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	TURISMÓLOGO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ORIENTAR E COORDENAR OPORTUNIDADES PARA O ESTUDO E ANÁLISE, EM PROFUNDIDADE, DO TURISMO NO MUNICÍPIO; ESTIMULAR O TURISMO LOCAL; ELABORAR PROJETOS TURÍSTICOS; ELABORAR ROTEIROS TURÍSTICOS; ACOMPANHAR OS PROJETOS TURÍSTICOS ORIUNDOS DO TURISMO NAS ENTIDADES PÚBLICAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO, DESDE A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	VIGILANTE MUNICIPAL – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL NOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BASEANDO-SE EM REGRAS DE CONDUTA PRÉ-DETERMINADAS, PARA ASSEGURAR A ORDEM DO PRÉDIO E A SEGURANÇA DO LOCAL; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 45 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	VISITADOR SANITÁRIO – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESENVOLVER TRABALHO EDUCATIVO COM INDIVÍDUOS E GRUPOS, REALIZANDO CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, VISITAS E ENTREVISTAS, PARA PRESERVAR A SAÚDE NA COMUNIDADE; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	ZELADOR – NÍVEL I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	EXECUTAR SERVIÇOS DE ZELADORIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, GARANTINDO O BOM FUNCIONAMENTO, ASSEGURANDO-LHES AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA; EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL UTILIZANDO-SE DE VASSOURAS, RODOS, RASTELOS, SABÃO, DETERGENTE, ESPONJAS, DESINFETANTES E OUTROS PRODUTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA; EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS.
FORMA DE PROVIMENTO	CONCURSO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 46 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.482, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência”, no município de Valentim Gentil e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 70, de 30 de agosto de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência” que deverá ser celebrado no dia “**21 de Setembro**” de cada ano, com o objetivo de proporcionar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência no Município de Valentim Gentil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 47 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.483, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 71, de 30 de agosto de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 581.526,58 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0024.2048	Manutenção das Atividades de Preservação e Controle Ambiental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 581.526,58
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal	
Código de Aplicação:	110.000	

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 48 de 118

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.296, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
92	020204	28.843.0008.1009	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	200.000,00
202	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
419	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
422	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
434	020602	25.752.0018.2042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
439	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
507	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL GERAL					615.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 29 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 49 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 4.296, de 29 de agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	24.374.373,13
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	24.374.373,13
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	16.959.558,10
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	16.959.558,10
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	12.790.253,19
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	12.790.253,19
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,43721
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	18.382.279,79
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	24.374.373,13
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.756.652,92
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.050.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.706.652,92
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.706.314,40
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	11.000.338,52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 50 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.297, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece regras para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.473/2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil, exceto Câmara Municipal, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 2.473/2022.

Definições

Art. 2º Para as contratações realizadas com repasses federais decorrentes de transferências voluntárias, serão utilizados, para a realização das pesquisas de preços, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Art. 3º As licitações e contratações diretas no âmbito do Município de Valentim Gentil, que não decorram de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste regulamento.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

Art. 4º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 51 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Descrição do objeto a ser contratado;

II – Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – Informação e identificação das fontes consultadas;

IV – Série de preços coletados;

V – Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para definição do valor estimado;

VI – Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV do art. 8º.

Parágrafo Único Para facilitar a materialização da pesquisa de preços, os agentes públicos responsáveis por sua elaboração poderão utilizar o formulário constante do **Anexo Único**, deste Decreto.

Art. 6º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com recursos decorrentes de repasse não obrigatório da União, tais como os realizados por convênios e instrumentos congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 52 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 8º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer esfera de governo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – Prazo da resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo, identificação e assinatura do responsável; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 53 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

f) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III – Informações aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 7º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este Município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 9º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 8º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no que dispõe o caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte por cento) deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual de média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após notificação da empresa para prova em contrário, sem que haja manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% (cem por cento) acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 54 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 7º Consideram-se inconsistentes as propostas de preço de que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 10 Nas contratações diretas ou por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 8º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que os valores estimados não sejam superiores ao limite definido no § 2º do art. 95 da citada Lei, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, se adotado, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 11 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substituí-la, ou que seja regulamentada pelo Município, observando, no que couber, este regulamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 55 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Orientações Gerais

Art. 12 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 56 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 4.297 de 31 de agosto de 2022

FORMULÁRIO PADRÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL					
SECRETARIA					
UNIDADE OU DEPARTAMENTO					
SECRETÁRIO MUNICIPAL					
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA					
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO Art. 5º, inciso I, Decreto 4.297/22 Art. 7º, Decreto 4.297/22					
FONTES DE PESQUISA Art. 8º, incisos I a IV, Decreto 4.297/22		() I – Paineis ou Banco de Preços () II – Contratações Similares () III – Sítios Eletrônicos Especializados () IV – Pesquisa com Fornecedores			
JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO(S) PARÂMETRO(S) DE PESQUISA Art. 8º, § 1º, Decreto 4.297/22					
Fonte	Empresa	CNPJ		Telefone	
1					
2					
3					
Item	Descrição do Item	VALORES EM REAIS (R\$)			Média, Mediana ou Menor Valor Art. 5º, inciso V, Decreto 4.297/22
		Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	
1					
2					
3					
4					
5					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS FONTES CONSULTADAS Art. 5º, inciso III e VIII, Decreto 4.297/22					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 57 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO Art. 5º, inciso V e VI, Decreto 4.297/22 Art. 9º, e incisos, Decreto 4.297/22	
DECLARAÇÃO	Declaro para os devidos fins que a presente pesquisa de preços foi elaborada com o objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.473/2022 e Decreto Municipal nº 4.297/2022.
LOCAL E DATA	Valentim Gentil, ____ de _____ de ____.
NOME E ASSINATURA DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	
NOME E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 58 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.298, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, que estabelece normas específicas de licitação e contratações para a Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Município de Valentim Gentil;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 77 a 81 da Lei Municipal nº 2.473/2022, tratam da contratação direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de licitação,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento e as hipóteses de contratação direta dispostas entre os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e entre os artigos 77 a 81 da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil, exceto Câmara Municipal.

Hipóteses de uso

Art. 2º Para as contratações diretas, através de dispensa de licitação, realizadas com repasses federais decorrentes de transferências voluntárias, serão utilizados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 67, de 08 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Art. 3º As contratações diretas no âmbito do Município de Valentim Gentil, que não decorram de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste regulamento.

Parágrafo Único O disposto neste decreto, no que couber, se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 59 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa e justificativa do preço, nos termos do Decreto Municipal nº 4.297/2022;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – minuta do contrato, se for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII – parecer jurídico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

IX – autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Valentim Gentil.

§ 2º A elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 60 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

V – contratação direta, por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 3º A elaboração do termo de referência será obrigatória para as contratações de valores superiores ao limite definido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos, no edital ou aviso de contratação, apenas os documentos que se mostrem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindível à instrução do processo:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 5º A documentação referida no parágrafo anterior poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital, ou aviso, e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na legislação aplicável;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor previsto no § 2º, do art. 37, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Com base no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os processos de contratação direta que tiverem valores não superiores ao limite definido no § 2º, do art. 95, da citada lei, não serão objetos de análise jurídica.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Da dispensa de licitação com base em valores

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 61 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Para a busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, terá seu aviso preferencialmente divulgado no Sítio Eletrônico Oficial e no Diário Oficial Eletrônico, ambos do Município de Valentim Gentil, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa.

§ 1º Ficam dispensadas da publicação do aviso de que trata o caput deste artigo, aquelas contratações de valores estimados não superiores ao limite definido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 2º Nos demais casos, em razão da urgência da contratação, a inviabilidade ou a impossibilidade da publicação do aviso da dispensa deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 3º As propostas formuladas pelos interessados, assim como a documentação exigida, devem ser encaminhadas à Administração no prazo e na forma estabelecida no aviso da dispensa de licitação.

Art. 6º Definido o resultado do julgamento das propostas e verificada a habilitação do proponente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, a Administração deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 7º No caso de o procedimento de que trata o art. 6º deste Decreto restar fracassado, a Administração poderá:

I – fixar prazo para que os proponentes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II – republicar o procedimento; ou

III – valer-se, para a contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto no inciso II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos no inciso II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 5º, § 2º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido nas propostas anteriormente enviadas, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 62 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociações previstas nos artigos 6º e 7º desde Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 9º No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 10 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade, para fins deste Decreto, o detalhamento das naturezas de despesas constantes da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, evidenciadas no **Anexo Único** deste Decreto, utilizados conforme a realidade do Município de Valentim Gentil.

§ 2º Para as contratações cujo ramo de atividade não se enquadre em nenhuma das classificações estabelecidas no parágrafo anterior, considerar-se-á a partição econômica do mercado, identificado pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos I e II deste artigo às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem aqueles definidos pelo § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 11 A formalização dos processos das demais hipóteses de contratação por dispensa de licitação, dispostas nos incisos III a XVI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguirá o rito processual trazido no art. 4º deste decreto, e no que couber as regras estabelecidas, também neste decreto, para o procedimento da dispensa com base em valores.

CAPÍTULO IV

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12 A formalização dos processos de contratação por inexigibilidade de licitação, dispostas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguirá o rito processual trazido no art. 4º deste decreto.

CAPÍTULO V

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 63 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 13 As regras atinentes à formalização dos contratos administrativos oriundas das contratações de que trata este decreto, observará, no que couber, as disposições dos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos artigos 95 a 101 da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 14 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, e em outras normas aplicáveis, sem prejuízo de eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Processamento eletrônico das contratações diretas

Art. 15 Por possuir população inferior a 20.001 (vinte mil e um habitantes), o Município de Valentim Gentil, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá o prazo de 6 (seis) anos, a partir da publicação da citada lei, para instituir sistema eletrônico para o processamento de suas contratações, editando regulamento próprio.

§ 1º Dentro do prazo mencionado no caput deste artigo, o Município de Valentim Gentil fica dispensado do processamento eletrônico das contratações realizadas por meio de dispensa de licitação, com base nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicidade dos atos

Art. 16 Enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Município de Valentim Gentil, nos termos do artigos 174, 175 e do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotará os seguintes procedimentos:

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Sítio Eletrônico do Município de Valentim Gentil;

II – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Valentim Gentil;

III – publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil das informações que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigir que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

IV - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 64 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Não haverá prejuízo à realização dos procedimentos de contratação direta ante a ausência de adoção do Portal Nacional de Contratações (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município de Valentim Gentil adotará as medidas contidas nos incisos I a IV deste artigo, conforme o caso, para promover a publicidade dos seus atos.

§ 2º Os prazos para divulgação dos atos dispostos nos incisos de I a IV deste artigo, deverá ser aqueles estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022.

Dúvidas e omissões

Art. 17 Serão utilizados os textos legais da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atos normativos federais vigentes, como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que porventura ainda perdure sobre os procedimentos aqui regulamentados.

Vigência

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 65 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 4.298, de 31 de agosto de 2022

DETALHAMENTO DAS NATUREZAS DE DESPESAS

Anexo I – 3.3.90.30 – Material de Consumo, da Portaria STN nº 448/2002

Natureza da Despesa	Detalhamento
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cârter, óleo para freio hidráulico e afins.
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores. carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico fréon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaia em geral, macaco, rato, rã e afins.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
MATERIAL ODONTOLÓGICO	Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	Registram o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 66 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
MATERIAL DE CAÇA E PESCA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas, medicamentos e afins.
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
MATERIAL DE COPA E COZINHA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 67 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trinch, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 68 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
SOBRESSAIENTES DE ARMAMENTO	Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisas, para-choques, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
BILHETES DE PASSAGEM	Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 69 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

Anexo II – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Portaria STN nº 448/2002

Natureza da Despesa	Detalhamento
CONDOMÍNIOS	Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
COMISSÕES E CORRETAGENS	Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
DIREITOS AUTORAIS	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
ESTAGIÁRIOS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO	Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.
SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIA	Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.
PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referente ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
ARMAZENAGEM	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	Registra o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 70 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
MULTAS DEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
JUROS	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
MULTAS INDEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
JETONS A CONSELHEIROS	Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
DIÁRIAS A CONSELHEIROS	Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 71 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTECIPADO	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.

Anexo III – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Portaria STN nº 448/2002

Natureza da Despesa	Detalhamento
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
CONDOMÍNIOS	Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
COMISSÕES E CORRETAGENS	Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
DIREITOS AUTORAIS	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
ARMAZENAGEM	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
LOCAÇÃO DE SOFTWARES	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, como, tais como: locação de linha telefônica e afins.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos. aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 72 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
MULTAS DEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
MULTAS INDEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
JUROS	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
SERVIÇOS DE GÁS	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
SERVIÇOS DOMÉSTICOS	Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e semelhantes desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.
SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.
SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 73 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos. serviços prestados por, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
SERVIÇOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
SEGUROS EM GERAL	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: Bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
VALE-TRANSPORTE	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
TRANSPORTE DE SERVIDORES	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 74 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissão aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
HOSPEDAGENS	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
SERVIÇOS BANCÁRIOS	Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROSPACIAL	Registra o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES – SERVIÇO EXTERIOR	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PAGAMENTO ANTECIPADO	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, IP direto, STM400, fastnet, rernav e afins.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.

Anexo IV – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, da Portaria STN nº 448/2002

Natureza da Despesa	Detalhamento
AERONAVES	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, telespeaker e afins.
APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 75 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
ARMAMENTOS	Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: Fuzil, metralhadora, pistola, revolver e afins.
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
DISCOTECAS E FILMOTECAS	Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
EMBARCAÇÕES	Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral. clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 76 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator – misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
MOBILIÁRIO EM GERAL	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 77 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

	carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
OBRAS E ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaia em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
VEÍCULOS DIVERSOS	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
CARROS DE COMBATE	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo. escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
EQUIPAMENTOS, SOBRESSALVENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 78 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.299, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta os limites para enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece a necessidade da regulamentação definindo os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 2.473/2022, que veda a aquisição de artigos de luxo por parte da Administração Pública Municipal de Valentim Gentil,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta os limites para enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 3º da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, para suprir as demandas das estruturas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil, exceto Câmara Municipal.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 79 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único Demais critérios advindos de atualizações das normas brasileiras de contabilidade aplicada ao Setor Público deverão ser observados para fins de enquadramento dos bens de consumo.

Art. 3º No enquadramento dos bens de consumo as seguintes definições serão consideradas:

I – bem de qualidade comum: bem de consumo que atenda restritamente as características técnicas e funcionais necessárias para o atendimento da demanda identificada; e

II – bem de luxo: bem de consumo que supera as características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao adequado funcionamento da Administração, e identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Classificação dos bens

Art. 4º A Administração Pública considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso II do art. 3º deste decreto:

I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso do bem; e

II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificação no processo de suprimento logístico.

Art. 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso II do art. 3º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum da mesma natureza; ou

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 6º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração das demandas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 80 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º As unidades de contratação da Administração Pública, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da formalização do processo de contratação.

Parágrafo Único Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Vigência

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 81 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.300, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece regras para elaboração do orçamento de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.473/2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e § 4º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para elaboração do orçamento de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil, exceto Câmara Municipal, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022.

Art. 2º Para as contratações de obras e serviços de engenharia realizadas com repasses federais decorrentes de transferências voluntárias, será utilizado, para a elaboração do orçamento de referência, os procedimentos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, recepcionado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021, do Ministério da Economia, ou em outras normas posteriores editadas pela União.

Art. 3º As licitações e contratações diretas no âmbito do Município de Valentim Gentil, que não decorram de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste regulamento.

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida de serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II – Composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III – Custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 82 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V – Benefícios e despesas indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia;

VI – Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII – Valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII – Orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX – Critérios de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X – Empreitada: negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI – Regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII – Regime de empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIII – Regime de empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XIV – Regime de empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XV – Regime de contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XVI – Regime de contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XVII – Regime de contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 83 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XVIII – Análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Art. 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em Sistemas de Referências de Custos Oficiais de Governo, observando a compatibilidade destes sistemas com serviços de obras de infraestrutura de transportes e demais obras e serviços de engenharia;

II – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por qualquer esfera de governo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora do acesso;

III – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

IV – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

V – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Os parâmetros dispostos nos incisos I a V do caput deste artigo, deverão ser utilizados na ordem como foram estabelecidos, sendo que a utilização de um em detrimento a outro(s) deve ser devidamente justificada.

§ 2º Quando aplicado o parâmetro disposto no inciso I do caput deste artigo, o Sistema de Referência de Custo Oficial de Governo utilizado deverá ser devidamente informado no orçamento referencial.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 84 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso III, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este Município.

§ 5º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

§ 6º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento básico, balizado em sistema de custo definido no inciso I deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhada no anteprojeto.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 6º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 7º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 8º A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 9º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação de preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistema de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração Pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurados aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

Parágrafo Único Para o atendimento do art. 7º, deste Decreto, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 10 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 85 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 11 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 10 e mantidos os limites previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Serão utilizados os textos legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, e regulamentos federais vigentes pertinentes à matéria, como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que porventura ainda perdure sobre os procedimentos aqui regulamentados.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 86 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.301, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece regras para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, disposto no inciso VII, do caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, e § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.473/2022, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto estabelece regras para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual – PCA, disposto no inciso VII, do caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, e § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.473/2022, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil, exceto Câmara Municipal.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para órgão ou departamento central de compras;

II – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 87 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 4º Até o dia 30 de abril de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 77 a 81 da Lei Municipal nº 2.473/2022; e

II – as contratações que envolvam recursos provenientes de operações de crédito de qualquer natureza ou de doações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 88 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizadas poderão elaborar o Plano de Contratações Anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Municipal nº 2.311/2020, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações realizadas por meio de concessão de numerário por meio de regime de adiantamento, nas hipóteses previstas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.406/2021;

III – nas hipóteses previstas no inciso VIII, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e inciso IV, do art. 81, da Lei Municipal nº 2.473/2022;

IV – as contratações não urgentes, mas de caráter imprevisível, ocorridas no exercício de execução do plano;

V – as despesas com tarifas de água e esgoto e energia elétrica e tarifas bancárias, uma vez que o órgão de planejamento já possui o histórico destas despesas; e

VI – as contratações oriundas de transferências financeiras e convênios ou contratos de repasses, de outros entes federativos ao Município de Valentim Gentil, de impossível previsão, no exercício de execução do plano.

Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, preencherá o formulário constante do Anexo I, deste Decreto, com as seguintes informações:

I – nome do órgão ou entidade elaboradora do plano com a identificação do responsável;

II – natureza da contratação, tendo como parâmetro os elementos da despesa classificados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional;

III – descrição sucinta do objeto, observando os níveis de detalhamento das naturezas de despesas elencados nos Anexos I a IV, da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou regramento posterior que venha a substituir essa;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, auferido por meio de análise de séries históricas de contratações ou outras metodologias adotadas pelo órgão ou entidade, observando possíveis alterações de parâmetros entre os exercícios analisados e aquele que será planejado;

V – indicação da fonte de recursos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 89 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, considerando o termo final de possíveis contratos vigentes, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou entidade;

VII – indicação de vinculação ou dependência com outra contratação elencada no plano, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII – indicação da opção pela realização de nova contratação ou da prorrogação do prazo contratual por meio de aditamento; e

IX – grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade.

Art. 7º Após a elaboração nos moldes do artigo anterior, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal encaminharão seus Planos de Contratações Anual ao setor de contratações no prazo estabelecido no art. 4º deste Decreto, para fins de consolidação.

Consolidação

Art. 8º Encerrado o prazo previsto no art. 4º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 3º deste Decreto; e

Art. 9º O Plano de Contratação Anual consolidado será elaborado, nos moldes do Anexo II, contendo as mesmas informações do art. 6º deste Decreto, acrescentadas, ainda, as seguintes:

I – órgãos e entidades da Administração Pública incluídos na contratação; e

II – data limite para o início dos atos preparatórios, considerando o prazo mínimo de três meses da data estimada para a conclusão da contratação.

Art. 10 O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 31 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 11 Até 30/06 do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 90 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratação Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo disposto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil, observado o disposto no art. 13.

Unidades de execução descentralizada

Art. 12 A aprovação do Plano de Contratações Anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observando o disposto no art. 11.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 13 O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão e redimensionamento

Art. 14 Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 1º de julho a 15 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para sua adequação à proposta orçamentária do Município encaminhada ao Poder Legislativo; e

II – no período compreendido entre a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, até 15 de dezembro do exercício de elaboração, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo Único Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado somente por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 91 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único O Plano de Contratações Anual atualizado aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 16 O setor de contratações, durante a execução do Plano de Contratações Anual, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo Único As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão encaminhadas ao setor de contratações, juntamente com os respectivos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme o caso, com antecedência mínima de três meses à data estimada para a conclusão da contratação.

Art. 18 Ao receber o documento de formalização da demanda juntamente com os outros documentos pertinentes, conforme o caso, o setor de contratações formalizará o processo de contratação com o intuito de concluir o procedimento até a data prevista no Plano de Contratações Anual.

Art. 19 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 20 Enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Município de Valentim Gentil, nos termos do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, divulgará o Plano Anual de Contratações apenas no Sítio Oficial Eletrônico do Município.

Art. 21 São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I – Plano de Contratações Anual Setorial (Anexo I);

II – Plano de Contratações Anual do Município de Valentim Gentil (Anexo II); e

III – Fluxograma do procedimento de elaboração e redimensionamento do Plano de Contratações Anual (Anexo III).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 92 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Vigência

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 95 de 118



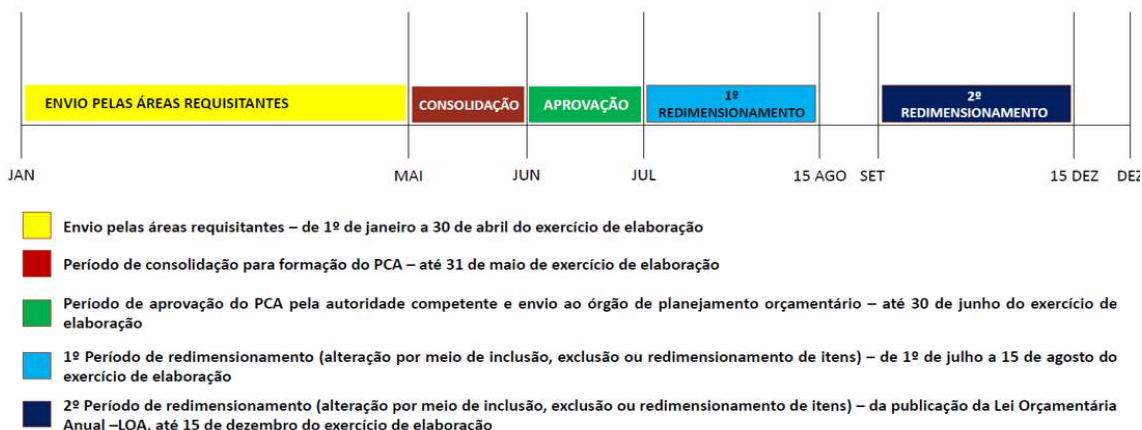
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Decreto nº 4.301 de 31 de agosto de 2022

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUA



Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado somente por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 96 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.302, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº 2.473/2022, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil, exceto Câmara Municipal.

Art. 2º Para efeito deste decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária, empresário individual ou microempreendedor individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Para as licitações ou contratações diretas realizadas com repasses federais decorrentes de transferências voluntárias, que prevejam a participação de pessoas físicas, serão utilizados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 116, de 21 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia.

Art. 4º As licitações e contratações diretas no âmbito do Município de Valentim Gentil, que prevejam a participação de pessoas físicas, e que não decorram de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste regulamento.

Abertura a pessoas físicas

Art. 5º Os editais de licitações ou os avisos de contratação direta para contratação de serviços, poderão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 97 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único Quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, os editais de licitação ou avisos de contratações direta não poderão possibilitar a contratação de pessoas físicas.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Regras específicas

Art. 6º O edital da licitação ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I – exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II – apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar, de forma evidente, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo Único O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 7º Serão utilizados os textos legais da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atos normativos federais vigentes, como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que porventura ainda perdure sobre os procedimentos aqui regulamentados.

Vigência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 98 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 99 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.303, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil, exceto Câmara Municipal.

Hipóteses de uso

Art. 2º Para as aquisições e contratações realizadas com repasses federais decorrentes de transferências voluntárias, serão utilizados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.

Art. 3º As aquisições e contratações no âmbito do Município de Valentim Gentil, que não decorram de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste regulamento.

Definições

Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 100 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – requisitante: agente ou secretaria, departamento ou órgão demandante, responsável por planejar, identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, subsidiando o requisitante de informações suficientes e necessária para boa elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; e

VI – agente de contratação: servidor público efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, que, dentre suas atribuições legais, orientará e assessorará os requisitantes na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 5º Os Estudos Técnicos Preliminares deverão ser elaborados nos moldes do **Anexo Único** deste Decreto, ou do Anexo III da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, ou por meio de sistema eletrônico que posteriormente poderá substituir o documento anteriormente citado.

§ 1º Em caso de não utilização do Anexo Único deste Decreto, o ETP deverá conter todas as informações exigidas pela Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, e por este Decreto.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além dos outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente pelo requisitante e pela área técnica, observado o disposto no § 1º do art. 4º deste Decreto, podendo receber a orientação e assessoria do agente de contratação.

Conteúdo

Art. 9º O ETP deverá conter os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 101 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em todos os casos, o ETP deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias ou matérias-primas existentes no local da execução, conservação ou operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 102 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizado em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

Art. 11 Deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV – obras e serviços especiais de engenharia;

V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 12 A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 103 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

V – contratação direta, por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 13 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em Projeto Básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 14 Os Estudos Técnicos Preliminares para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, antes de serem enviados ao Órgão de Planejamento Municipal de Contratações, deverão ser avaliados pela Seção de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e omissões

Art. 15 Serão utilizados os textos legais da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atos normativos federais vigentes, como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que porventura ainda perdure sobre os procedimentos aqui regulamentados.

Vigência

Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 104 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 105 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 4.303, de 31 de agosto de 2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL	
SECRETARIA	
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.473/2022 e no Decreto Municipal nº 4.303, de 31 de agosto de 2022. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 106 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Importante ressaltar que a demanda, objeto deste estudo, surgiu mediante a necessidade de _____ (objeto da demanda), apresentada pela(o) _____ (secretaria ou departamento).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Identificar a demanda do setor requisitante e verificar se a solução, ou se as soluções, propostas são realmente necessárias.

Identificar a existência de outras soluções viáveis para resolver a demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Apresentar as especificações na forma da prestação do serviços ou na forma de entrega do material ou bem.

Estabelecer o prazo de vigência contratual e outras informações pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 107 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Levantamento das possíveis soluções aptas a atender a demanda do órgão ou entidade requisitante.

Análise do custo-benefício das possíveis soluções aptas a atender a demanda (nem sempre o menor preços equivale à melhor proposta).

Não se aplica nos caso das compras mais básicas e repetitivas, como, por exemplo, papel higiênico, café, etc.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Analisar a contratação como um todo, não apenas pelo preço, mas também pelas exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

A estimativa das quantidades deve ser acompanhada de memória de cálculo onde reste demonstrado que a quantidade estimada é compatível com o real consumo do órgão ou entidade.

No caso de registro de preços, a quantidade prevista para futura e eventual contratação deve ser justificada, não sendo aceito quantitativos excessivamente superiores à demanda do órgão ou entidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Estimativa do valor total da contratação da solução apresentada no item 6.

Apresentação das memórias de cálculo e dos documentos que deram suporte à estimativa.

Não se refere propriamente à pesquisa de preço. Ainda é preliminar.

Se o valor total da contratação for, justificadamente, sigiloso, este item será apresentado em planilhas anexas a este estudo técnico preliminar, ficando disponíveis após a conclusão do certame, exceto aos órgãos de controle interno e externo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 108 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Possibilidade de parcelar, ou não, o objeto da contratação (divisão em lotes), devendo ser justificado, em qualquer dos casos, a vantagem técnica e econômica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Analisar a existência de possíveis contratações correlatas ou interdependentes que poderão ser geradas pela contratação pleiteada. Ex: a aquisição de um veículo gerará a contratação de um seguro; a construção de uma escola gerará a aquisição de mobiliários.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Verificar se existe o Plano de Contratações Anual no Município. Se existir, verificar se a contratação está prevista. Se não estiver prevista, e for caso de inclusão no PCA, apresentar justificativa e solicitação para alteração do PCA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Demonstrar quais os resultados se espera atingir com a contratação. Como a contratação impactará nos servidores do órgão ou entidade, e como esses serão melhor aproveitados. Qual a economia será em termos de recursos materiais e financeiros disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Relacionar todas as providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, se houver, inclusive quanto à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Descrever possíveis impactos ambientais causados pela contratação e quais medidas serão adotadas para mitigar esses impactos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 109 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; e Art. 9º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.303/2022)

Atestar conclusivamente de que a escolha da solução a contratar é a mais adequada para atender as necessidades a que se destina. Praticamente é uma análise de todos os itens anteriores, que gerará um posicionamento conclusivo.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL ou INVIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Valentim Gentil, __ de _____ de ____

Nome do servidor
Cargo

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Nome do servidor
Secretário Municipal

Responsável pelo órgão demandante

LEGENDAS:

O conteúdo descrito na cor **PRETA** consiste em sugestão geral aplicável a todas as situações;

O conteúdo descrito na cor **VERMELHA** consiste em observações e orientações de preenchimento.

Itens obrigatórios em todos os Estudo Técnicos Preliminares.

Itens facultativos, a depender da demanda objeto do Estudo Técnico Preliminar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 110 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.304, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.478, de 29 de agosto de 2022, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
632	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	250.000,00
TOTAL GERAL					250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pelo Estado, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, autorizada pela Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 111 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.305, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.479, de 29 de agosto de 2022, na importância de R\$ 3.608,71 (três mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
633	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.608,71
TOTAL GERAL					3.608,71

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras recebidas do Fundo Nacional de Saúde, atrelado ao bloco de financiamento "Gestão do SUS", para o desenvolvimento de ações de formação de profissionais técnicos de saúde e fortalecimento das escolas técnicas do SUS.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 112 de 118

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.093, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Auxiliar Administrativo.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Anexo 01, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pelo Anexo I da Lei Municipal nº 2.457, de 27 de abril de 2022), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019** e regularmente convocado(a), a saber:

NOME: TIARA CRISTINA DOS SANTOS
RG: 65.911.110 SSP/SP
CLASSIFICAÇÃO: 22º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO: 40,00 HORAS SEMANAIS
REGIME DE TRABALHO: ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO: PADRÃO 24-A – ANEXO I (LEI MUNICIPAL Nº 2.457, de 27/04/2022).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 113 de 118

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 124/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **JOSÉ ARLINDO BARBOSA 12167672896, CNPJ Nº 24.210.292/0001-55**

Assinatura: 31/08/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia (consertos de pneus, vulcanização e aplicação de tip top), para os veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Valentim Gentil/SP

Valor R\$: 108.850,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 134/22 – Pregão Presencial nº 020/22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 122/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.071.043/0001-49

Assinatura: 31/08/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, diluentes e micro esfera de vidro para uso na demarcação da sinalização viária do município de Valentim Gentil/SP.

Valor R\$: 43.925,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 135/22 – Pregão Presencial nº 021/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 123/22

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratado: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 41.976.238/0001-34

Assinatura: 31/08/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, diluentes e micro esfera de vidro para uso na demarcação da sinalização viária do município de Valentim Gentil/SP.

Valor R\$: 83.420,00

Prazo: 12 (doze) meses

Processo: 135/22 – Pregão Presencial nº 021/22

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Município de Valentim Gentil

Pregão Presencial nº 020/22

Processo nº 134/22

Sistema de Registro de Preços

REFERÊNCIA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia (consertos de pneus, vulcanização e aplicação de tip top), para os veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4822/22, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa JOSÉ ARLINDO BARBOSA 12167672896, CNPJ Nº 24.210.292/0001-55, vencedor do LOTE 01.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Município de Valentim Gentil

Pregão Presencial nº 021/22

Processo nº 135/22

Sistema de Registro de Preços

REFERÊNCIA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas, diluentes e micro esfera de vidro para uso na demarcação da sinalização viária do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4822/22, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.071.043/0001-19, vencedora dos itens 03, 04 e 05 e a empresa SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 41.976.238/0001-34, vencedora do(s) itens(s) 01 e 02.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

Processo nº 141/22

Pregão Presencial nº 045/22

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de uma Central Telefônica, tipo PABX completa, cabos, tomadas e relógio de ponto para Registro Eletrônico com impressão de comprovantes, para atender as necessidades do município de Valentim Gentil/SP

Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, ficou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 114 de 118

constatado o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação para os ilotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, sendo declarada, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, uma LICITAÇÃO DESERTA, bem como ausência de licitantes habilitados para o lote 07, caracterizando para este último, também nos termos da Lei 8666/93, uma LICITAÇÃO FRACASSADA.,

Publique-se.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 115 de 118

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 08/2022 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022, DE 05/07/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado por meio do Decreto nº 3.718, de 04 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) e nomeados(as) no Serviço Público Municipal, os(as) candidatos(as) habilitados(as) no Concurso Público nº 01/2019, com vistas à posse e exercício no cargo efetivo, conforme a seguinte relação:

NOME	CARGO
TIARA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II – A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, ou seja, dia 01 (um) de setembro de 2022, será considerada como termo inicial para contagem do prazo legal para a posse do(a) candidato(a), conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

III – Os(as) candidatos(as) nomeados(as) deverão comparecer, para assinatura do Termo de Posse, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

IV – Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer, sem motivo justificado, dentro do prazo legal, perderão o direito de serem empossados(as) nos cargos para os quais foram nomeados(as).

V – Os(as) candidatos(as) empossados(as) deverão entrar em exercício nos respectivos cargos, obedecendo ao disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022.

VI – Fica facultado aos(as) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia à nomeação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 116 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 004/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE 04 (QUATRO) VAGAS EXISTENTES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO DENOMINADO “FRENTES DE TRABALHO”.

A Prefeitura do Município de Valentim Gentil, SP, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.178, de 10 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.356, de 24 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 3.235, de 14 de março de 2017 e **CONSIDERANDO** a Classificação Final da Seleção Pública para Bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego denominado “Frentes de Trabalho”, divulgada através do Edital nº 002/2022, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para preenchimento de vagas de bolsista do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho”, os(as) candidatos(as) selecionados(as) em **cadastro reserva** na Seleção Pública realizada com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

ORDEM DE SELEÇÃO	NOME
01	Marlene de Fatima Anuncio Spinosa
02	Nataly Tanaka Nascimento
03	Marisa Daiane Pazini
04	Maria Cicera dos Santos Lima

II - Os(as) candidatos(as) acima mencionados(as) ficam desde já convocados para comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Avenida Cavalin, nº 9-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 12 (doze) de setembro de 2022, no horário das 08:30h às 11:30h, a fim de manifestarem o interesse de ingresso no Programa.

III - Manifestado o interesse de ingresso, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo, com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exame médico pericial, com o fim de apurar aptidão física para realização das atribuições que lhes serão designadas.

IV - Uma vez satisfatório o resultado do exame médico pericial, os(as) candidatos(as) ficam desde já convocados(as) para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frentes de Trabalho” no prazo de 10 (dez) dias após o resultado do exame.

V - Se os candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado, perderão o direito de ingresso no Programa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 117 de 118



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Será facultado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) a apresentação de quaisquer documentos adicionais que eventualmente sejam necessários para o ingresso no Programa.

VII - Fica facultado aos(às) candidatos(as) ora convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado em local de amplo acesso ao público na sede da Prefeitura Municipal e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil).

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1505

Página 118 de 118

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov

VALENTIM GENTIL – SP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. 03/2022

Interessada: Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a decisão de autuação do procedimento de contratação por DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a presente dispensa em razão do valor e **AUTORIZO**, por consequência, a contratação da empresa Vera Lucia Avi Beb. Mei, CNPJ n.º 04.378.883/0001-67, com sede na av. Eduardo Vicente, 220, centro, em Valentim Gentil/SP para prestação de serviços de criação, edição e ilustração de vídeo institucional para a Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP, pelo valor de R\$2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme disciplina o art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

Valentim Gentil, 31 de agosto de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO

Presidente